



ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO

Regulamento Interno

“Uma ampla educação disciplinada e artística é base para uma sólida formação sociofamiliar e profissional”

Ana Mangericão

agosto 2024

Rua Cesário Verde, nº 26, Urbanização do Buzano
2785-342 São Domingos de Rana – Portugal
Tel. +351 21 452 80 70 | Email: escolaedam@edam.pt

ÍNDICE

Regulamento Interno	- 4 -
I. Estrutura de Ensino	- 4 -
Cursos.....	- 4 -
1 Áreas de Formação Específicas	- 4 -
2 Áreas de Formação Complementar	- 5 -
3 Regime de transição dos cursos:.....	- 7 -
4 Portaria e Legislação	- 8 -
II. Organização Escolar e Serviços de Apoio ao Ensino.....	- 9 -
Organização da Escola EDAM	- 9 -
1 Organização Escolar e Orientação Profissional	- 9 -
Apoio Complementar ao Ensino da Dança	- 11 -
2 Apoio Escolar Académico	- 11 -
3 Apoio Lúdico-Criativo	- 12 -
III. Comunidade Educativa	- 13 -
Docentes e Não Docentes	- 13 -
Encarregados de Educação	- 15 -
Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação	- 15 -
Alunos	- 16 -
1 Admissão de Alunos	- 16 -
2 Direitos e Deveres dos Alunos.....	- 18 -
3 Regime de Frequência.....	- 21 -
4 Regime de Faltas	- 23 -
5 Matrículas – Novas/ Renovações e Anulações.....	- 25 -
6 Pagamento das Mensalidades.....	- 26 -
7 Anulação da Matrícula	- 27 -
IV. Avaliações.....	- 29 -
Avaliação Escolar e de Desempenho.....	- 29 -
V. Políticas Institucionais e Normas Regulamentares	- 32 -
1 Normas de Conduta e Comportamento.....	- 32 -
2 Permanência na EDAM.....	- 33 -

3	Seguro Escolar e Responsabilidades	- 34 -
4	Organização e Gestão da Carga Horária e Calendário Escolar	- 35 -
5	Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados	- 36 -
6	Definição do Planos de Ensino (à distância e misto).....	- 37 -
VI. Disposições Finais		- 45 -
Disposições Gerais para Atualização de Práticas		- 45 -
Casos Omissos		- 45 -
Anexos.....		- 46 -
I. Anexos 1, 2 e 3 - Parâmetros e Critérios de Avaliação		- 46 -
II. Anexo 4 – Contratos de Prestação de Serviços		- 52 -
III. Anexo 5 – Aulas não Presenciais		- 64 -

REGULAMENTO INTERNO

I. Estrutura de Ensino

Cursos

A Escola de Dança Ana Mangericão (EDAM) oferece uma diversidade de programas de formação, destinados a desenvolver as habilidades artísticas e técnicas dos alunos em diferentes níveis de ensino. Estes programas são estruturados para proporcionar uma educação abrangente e de alta qualidade, atendendo às necessidades e potencialidades de cada aluno.

1 Áreas de Formação Específicas

1.1 Ensino Artístico Especializado - Iniciações em Dança (1º Ciclo do Ensino Básico)

O Curso de Iniciação em Dança (Iniciações) funciona em regime extracurricular e é constituído por aulas de iniciação às técnicas de Dança Clássica e Dança Moderna. Este curso tem como objetivo principal estimular a criatividade, promover a dança e desenvolver as capacidades físicas, intelectuais e artísticas da criança. Além disso, possibilita a aquisição e desenvolvimento do sentido de responsabilidade e compromisso, bem como do respeito por si próprio e pelos outros.

1.2 Ensino Artístico Especializado - Regime Articulado - Curso Básico de Dança (2º e 3º Ciclos)

O Curso Básico de Dança, com a duração de cinco anos de estudo, é ministrado em regime de articulação com escolas designadas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, visando cumprir a alínea b) dos objetivos estratégicos do Projeto Educativo. Este curso confere o nível 2 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) e o correspondente nível do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), conforme estipulado pela Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

1.3 Curso Profissional (Ensino Secundário)

O Curso Profissional de Intérprete de Dança Contemporânea (CPIDC), com o Agrupamento de Escolas de Parede tem a duração de três anos de estudo, sendo a componente sociocultural e científica ministrada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Parede e a componente técnica ministrada na Escola de Dança Ana Mangericão.

Esta formação específica visa cumprir a alínea c) e g) dos objetivos estratégicos do Projeto Educativo através do protocolo entre a Câmara Municipal de Cascais, Agrupamento de Escolas de Parede e a EDAM, sobretudo no que concerne à alínea a) *“Assegurar a supervisão técnica, pedagógica e desenvolvimento curricular da componente técnica do Curso, na área da sua especialidade, contribuindo para a promoção das indispensáveis competências técnicas, e comportamentais, privilegiadas pelas entidades empregadoras do sector das artes.”*

Este curso confere uma dupla certificação - o ensino secundário e uma certificação profissional - conferindo o nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ). Conforme estipulado pela Portaria n.º 782/2009, 23 de julho.

2 Áreas de Formação Complementar

2.1 Iniciação ao Movimento e às Técnicas de Dança Clássica e Moderna (Pré-escolar)

Durante os primeiros anos da infância, as crianças desenvolvem e aperfeiçoam diversos movimentos fundamentais que serão necessários à futura aprendizagem das diferentes técnicas de dança. As aulas de Iniciação ao Movimento e de Iniciação às Técnicas de Dança Clássica e Moderna permitem a aquisição de diversas competências fundamentais de nível cognitivo, motor e afetivo, bem como incentivam à exploração criativa, independência e interação social.

2.2 Cursos Livres

Os Cursos Livres de Dança da EDAM caracterizam-se por ser uma oferta educativa complementar, que visa o prosseguimento de estudos em dança, em regime livre, a alunos com idades compreendidas entre os 10 e os 16 anos. (2º e 3º ciclo do Ensino Básico e Secundário). Os alunos que frequentem os Cursos Livres de Dança da EDAM usufruem de uma oferta educativa variada, organizada em três níveis de

desenvolvimento: Elementar, Intermédio e Avançado. Esta é constituída por aulas obrigatórias de Técnica de Dança Clássica e/ou Técnica de Dança Moderna, embora se estimule que os alunos frequentem ambas as técnicas e aulas complementares opcionais.

2.3 Projeto Companhia de Dança Jovem EDAM

Este projeto visa a construção e elaboração de um grupo de dança, com alunos no Ensino Secundário, através da criação de peças coreográficas, por parte dos alunos e coreógrafos convidados, bem como a elaboração de toda a componente de produção de cada espetáculo. O Projeto Companhia de Dança Jovem EDAM implementado na EDAM no ano letivo 2009/2010, anteriormente designado por PCD (Projeto Companhia de Dança), tem o objetivo de incutir nos alunos autonomia, responsabilidade e fomentar a divulgação artística e formação de público.

2.4 Programas Suplementares de Dança

A EDAM compromete-se a manter uma oferta educativa dinâmica e adaptável, integrando novas disciplinas, programas e áreas de estudo adicionais conforme se identifiquem oportunidades para enriquecer a formação dos alunos. Estes novos elementos, que incluem tanto áreas teóricas quanto práticas, são implementados com o objetivo de proporcionar uma formação mais completa e diversificada. O propósito é garantir que cada aluno possa desenvolver todo o seu potencial artístico, cognitivo e pessoal, promovendo a melhoria contínua e a excelência no ensino da dança.

2.5 Disciplina de Reforço de Pontas

As aulas de Reforço de Pontas são oferecidas para aprimorar o trabalho de pontas, realizado nas aulas de Dança Clássica. Estas aulas focam-se na realização de exercícios especializados que fortalecem os músculos, melhoram a estabilidade e o controlo.

- **Nível Iniciação** - Introdução e Reforço de Pontas - projetada com o objetivo de ajudar os estudantes de dança clássica a preparar e iniciar o trabalho de pontas de forma lenta e cuidada, de modo a prevenir lesões que possam condicionar o seu correto desenvolvimento técnico e artístico e com o objetivo de garantir uma formação mais completa e consciente a todos os alunos. Este nível não pressupõe a utilização de

pontas, mas sim a preparação músculo-esquelética base de melhor consciência postural para o trabalho de Pontas.

- **Nível Intermédio e Avançado** - Reforço de Pontas e Variações – projetada com o objetivo de ajudar os estudantes de dança clássica a desenvolver um trabalho de pontas, mais consciente e cuidado, complementar ao trabalho realizado em aula, na disciplina de Técnica de Dança Clássica, de forma a prevenir lesões e evitar a sensação de dor/desconforto constantes; bem como a desenvolver o sentido de performance através da aprendizagem de trabalho de repertório clássico variado e adaptado ao seu nível de desenvolvimento.

2.6 Disciplina de Flexibilidade e Condicionamento Físico / Ginástica

Estas aulas são projetadas para complementar o treino em dança, concentrando-se no aumento da flexibilidade e no fortalecimento muscular. Estas aulas suportam o desenvolvimento dos jovens bailarinos ao reforçar a base física necessária para a execução segura e eficaz de movimentos em dança, além de promoverem a saúde geral e a longevidade na prática da dança.

Os exercícios visam melhorar a amplitude de movimento e a capacidade muscular, elementos importantes para qualquer jovem bailarino que deseje aperfeiçoar a sua técnica.

3 Regime de transição dos cursos:

A transição entre cursos é condicionada e verifica-se em todas as áreas de formação da EDAM, com a necessária ratificação da Direção Pedagógica.

Os alunos sujeitos ao regime de transição devem estar nas seguintes condições, sobretudo os alunos do Curso Básico de Dança:

- a) Possuir capacidade técnica adequada;
- b) Frequentar com paridade a escolaridade normal e a formação vocacional, conforme está regulamentado na lei;
- c) Possuir perfil adequado e grande motivação para a dança;
- d) Deter um comportamento adequado, não prejudicando o trabalho de conjunto espetável;

- e) Apresentar capacidade de trabalho e disciplina em aula, bom aproveitamento e empenho individuais, fatores que poderão pôr em causa o suporte financeiro do aluno;
- f) Participar nos espetáculos da escola para os quais foram selecionados durante o ano letivo, interrupções letivas ou fins-de-semana.

4 Portaria e Legislação

A EDAM segue, rigorosamente, a legislação e as portarias em vigor para garantir a conformidade e a qualidade do seu ensino. Para o Ensino Artístico Especializado, encontram-se atualmente aplicáveis as seguintes normativas:

- **Portaria 223–A/2018, de 3 de agosto** - Procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico e dos cursos do ensino artístico especializado. Foi alterada pela **Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro**, que retifica a **Portaria nº 225/2012, de 30 de julho** (que cria os Cursos Básicos de Dança (...) dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e estabelece o regime relativo à organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos, bem como o regime de organização das iniciações em Dança (...) no 1.º Ciclo do Ensino Básico) e o anexo I e o anexo II da **Portaria nº 1047/99, de 26 de novembro** (que estabelece normas específicas para a Escola de Dança Ana Mangericão, articulando o ensino da dança com escolas básicas, e reformulando o respetivo plano de estudos para formação de bailarinos).

Toda a legislação do **Curso Profissional de Intérprete de Dança Contemporânea**, sobretudo na componente técnica a cargo da EDAM, é articulada com o Agrupamento de Escolas de Parede estando toda a documentação na posse desse Agrupamento.

II. Organização Escolar e Serviços de Apoio ao Ensino

Organização da Escola EDAM

1 Organização Escolar e Orientação Profissional

A Escola de Dança Ana Mangerição (EDAM) é gerida pela EDAM - Empreendimentos Educacionais e Criativos, Lda., que defende os interesses da Escola, tanto interna como externamente. A entidade titular é responsável por nomear a Direção Pedagógica cuja composição reflete as competências necessárias para atingir os objetivos educativos da escola. Esta direção assume as suas funções após homologação por despacho da Direção Regional de Educação.

Direção Pedagógica e Direção Administrativa da Escola

1.1 No âmbito Administrativo compete à Direção:

- a) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da Escola, determinando os meios necessários para tal;
- b) Interpretar o regulamento escolar;
- c) Orientar e planificar o funcionamento geral da Escola;
- d) Zelar pela gestão financeira e ordinária da Escola;
- e) Promover o plano orçamental anual;
- f) Promover a divulgação da Escola e suas atividades;
- g) Zelar pela conservação da Escola, aquisição do material necessário ao seu funcionamento administrativo e didático;
- h) Despachar e orientar a correspondência geral da Secretaria e sector Administrativo.

1.2 No âmbito Pedagógico, compete à Direção:

- a) Representar a Escola oficialmente;
- b) Orientar e superintender as atividades circum-escolares e paraescolares;
- c) Promover o cumprimento dos planos e programas de estudo e zelar pela qualidade de ensino;

- d) Promover a educação e disciplina dos alunos;
- e) Despachar a correspondência oficial, respeitante à área escolar e relacionada com todo o sector pedagógico e de ensino;
- f) Convocar e presidir aos atos escolares e às reuniões de Encarregados de Educação e Professores;
- g) Tomar conhecimento da assiduidade de Professores e Alunos;
- h) Elaborar o calendário geral e o horário anual das aulas e atividades;
- i) Providenciar a aquisição do material indispensável para o funcionamento escolar;
- j) Tomar conhecimento de todos os certificados, relatórios e declarações relativos a Professores e Alunos e das decisões disciplinares;
- k) Responsabilizar-se pelo funcionamento e cumprimento das diretrizes emanadas da Direção Pedagógica e Administrativa a cargo da Secretaria, junto de Alunos, Professores e Público em geral.

1.2.1 Autonomia Organizacional e Estrutura Flexível

A Escola de Dança Ana Mangerição (EDAM), de acordo com o Decreto-Lei n.º 152/2013 e a Portaria n.º 292-A/2023, tem o direito de exercer a sua autonomia organizacional como instituição de ensino particular e cooperativo. Esta autonomia permite à escola adaptar a sua estrutura interna para responder de forma eficaz às necessidades dos alunos e aos objetivos do projeto educativo.

A EDAM reserva-se o direito de ajustar a composição da Direção Pedagógica e Administrativa, integrando profissionais cujas competências e experiências melhor sirvam os interesses educativos da instituição. Esta abordagem flexível, concedida pelo Ministério da Educação, assegura que a escola continua a oferecer um ensino de qualidade e inovador, alinhado com as melhores práticas e necessidades dos nossos alunos.

Reuniões de Orientação

A Escola, na sua preocupação de valorizar o Corpo Docente, Não Docente e Alunos, dispõe de um Conselho Pedagógico que se reúne no mínimo três vezes em cada ano letivo, para analisar e estabelecer as diretrizes que regem o funcionamento pedagógico, administrativo e geral da EDAM.

- Nas reuniões de professores, cuja cadência é definida no início do ano letivo, são analisadas as questões específicas e a evolução de cada turma, incluindo aproveitamento, situações disciplinares, de relacionamento e integração dos alunos. Quando necessário, são fixadas novas diretrizes para casos pontuais.
- A Escola, através do Conselho Pedagógico, promove a interligação entre professores, alunos e encarregados de educação. Este conselho analisa e acompanha todos os casos especiais, resultando em benefícios evidentes para todos os alunos da EDAM. Assim, são criadas condições que permitem aos alunos maximizar as suas potencialidades e capacidades de aquisição de conhecimentos, melhorando a sua prestação escolar e ajudando-os a definir, com rigor e clareza, o plano de estudos mais adequado às suas características.
- As atas das reuniões de professores e colaboradores da EDAM, que formam um núcleo reduzido de decisão, com a inclusão da direção pedagógica, são incorporadas nas sessões subsequentes do Conselho Pedagógico, sublinhando a sua relevância.

Apoio Complementar ao Ensino da Dança

2 Apoio Escolar Académico

A EDAM dispõe de salas de apoio pedagógico destinadas a otimizar o tempo dos alunos, especialmente aqueles do Curso Básico de Dança.

- a) O objetivo é que os alunos realizem os trabalhos de casa diários e se preparem atempadamente para os testes de avaliação. Para isso, os alunos utilizam os seus próprios manuais didáticos e fichas de trabalho para estudar, de forma autónoma, tanto dentro como fora das salas, sob a orientação dum professor presente.
- b) As salas de apoio destinam-se ao estudo individual de cada aluno, realizado num ambiente partilhado com outros alunos, sob a orientação de um professor responsável. Estas salas têm como principal finalidade ensinar a melhor e mais eficiente forma de estudar. Por isso, o método de estudo ou a organização dos alunos pelo professor não está sujeito a alterações por parte de alunos e encarregados de educação.

- c) Nas vagas das salas de apoio, têm prioridade os alunos do Curso Básico de Dança, respeitando-se a ordem e a data das inscrições.
- d) Nestas salas os horários, definidos pela Direção, têm de ser respeitados pelos alunos e encarregados de educação, para não perturbar o seu funcionamento. A escola assegura o acompanhamento diário, das 14h às 19h e, excecionalmente, das 12.30 às 14h, por articulação entre escolas do Curso Básico de Dança.
- e) A EDAM assegura a abertura das salas de apoio, aos alunos que as frequentam, no acompanhamento em períodos de greves, falhas em abastecimentos dos serviços públicos (que implique o fecho dos Agrupamentos de Escolas), entre outros. No entanto, todas estas situações deverão ser comunicadas à Direção da EDAM com o máximo de antecedência possível e todas serão analisadas individualmente, salvaguardando que, numa ou noutra situação, este acompanhamento não possa ser possível.

3 Apoio Lúdico-Criativo

A EDAM proporciona uma diversidade de atividades lúdico-criativas, meticulosamente planeadas para serem realizadas durante os períodos em que os alunos não têm aulas regulares ou estão menos ocupados. Estas atividades, concebidas para enriquecer a experiência educativa, possuem uma estrutura, valorização e planeamento próprios, e podem ocorrer tanto nas instalações da EDAM como em locais externos.

A participação nestas iniciativas requer uma inscrição antecipada e está disponível tanto para alunos da EDAM como para participantes externos, sujeita à capacidade de acolhimento. Todas as informações pertinentes, incluindo detalhes específicos sobre cada atividade, são comunicadas de atempada antes do início das mesmas.

Estas atividades não se limitam exclusivamente à dança, mas visam proporcionar uma dinamização cultural e recreativa, oferecendo-lhes oportunidades enriquecedoras e diversificadas.

III. Comunidade Educativa

Docentes e Não Docentes

Entende-se por **Não Docentes da EDAM** as pessoas que, fazendo parte do quadro da escola, desempenham funções administrativas, técnicas, de apoio e outros serviços essenciais ao funcionamento da escola, mas que não estão diretamente envolvidas na lecionação dos alunos. Entende-se por **Docentes/Professores da EDAM** as pessoas que, fazendo parte do quadro da escola, são responsáveis pela instrução e orientação pedagógica dos alunos, lecionando disciplinas teóricas e/ou práticas de dança.

O acesso às funções acima referidas é feito por contrato de trabalho ou em regime de prestação de serviços, com a Entidade Titular, de acordo com a legislação em vigor. A Escola é associada da Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo – AEEP, que é parte subscritora do Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) celebrado entre a Confederação Nacional da Educação e Formação (CNEF) e a Federação Nacional da Educação e Outros (FNE).

Funções e Responsabilidades dos Docentes e Não Docentes

Docente/Professor da EDAM:

- a) Cumprir com o contrato assinado entre este e a entidade titular;
- b) Assumir as diretrizes definidas pela Direção;
- c) Orientar os Alunos nas técnicas de trabalho e de estudo específicas da sua área de intervenção ou disciplina utilizando, para o efeito, metodologias adequadas;
- d) Manter uma atitude e um trato correto com os Alunos, assim como uma apresentação exemplar;
- e) Cumprir pontualmente os horários e calendários de trabalho;
- f) Avaliar os Alunos, segundo o estipulado pelo Conselho Pedagógico;
- g) Assistir às reuniões de avaliação e informação convocadas pela Direção Pedagógica;
- h) Colaborar com a Direção Pedagógica no cumprimento da disciplina, das normas regulamentares e dos objetivos gerais da EDAM;

- i) Acompanhar os alunos em espetáculos, representações, exames, mesmo que fora das instalações da EDAM;
- j) Não ministrar aulas particulares, nem trabalhar em outros estabelecimentos de ensino, sem o prévio conhecimento e autorização da Direção da EDAM;
- k) Seguir o regime de faltas oficialmente determinado para o ensino particular.

Não Docente da EDAM:

Embora cada membro da equipa dos colaboradores Não Docentes tenha funções específicas, em conjunto, garantem o seguinte:

- a) Apoio Administrativo: Gestão das operações diárias da secretaria, incluindo o atendimento ao público, a gestão de matrículas e a manutenção de registos académicos e financeiros.
- b) Manutenção, Limpeza e Segurança: Zelar pela manutenção adequada das instalações da escola, assegurando a limpeza e a segurança de todas as áreas, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- c) Apoio Logístico e Organizacional: Organização e apoio logístico para eventos, espetáculos e outras atividades escolares, tanto internas quanto externas.
- d) Supervisão e Acompanhamento de Alunos: Supervisão e acompanhamento dos alunos nas salas de apoio e outras instalações da escola, assegurando o seu bem-estar e segurança durante o período escolar.
- e) Gestão de Recursos: Administração do fornecimento e manutenção de recursos didáticos e materiais necessários para o funcionamento das aulas.
- f) Colaboração com a Direção: Colaboração estreita com a Direção e o corpo docente para implementar as políticas da escola e contribuir para a criação de um ambiente educativo positivo;
- g) Cumprimento do contrato assinado entre este e a entidade titular.

Encarregados de Educação

A Escola só poderá atingir, plenamente, os seus objetivos se existir uma colaboração entre ela e os Encarregados de Educação que livremente escolheram este estabelecimento de ensino para os seus filhos ou educandos.

Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

Deveres dos Encarregados de Educação na EDAM

- a) **Aceitação e Cumprimento do Regulamento:** Os encarregados de educação devem conhecer e aceitar o regulamento da Escola e assegurar que os seus educandos também o conheçam. Não é aceitável alegar desconhecimento como justificativa para o não cumprimento das normas estabelecidas.
- b) **Provisão de Recursos:** Providenciar o uniforme e material de apoio necessários, conforme especificado pela escola.
- c) **Responsabilidade pelos Pagamentos:**
 - a. **Propinas e Taxas:** Assegurar o pagamento das propinas e outras taxas, como as de masterclasses, workshops, festivais, concursos e exames, dentro dos prazos estabelecidos pela Escola ou pelas entidades organizadoras.
 - b. **Pagamento de Quotas de Associações:** No caso de haver associações como a APEDAM – Associação de Pais da EDAM, assegurar o pagamento das quotas anuais, que são cobradas em fatura emitida em setembro.
- d) **Promoção da Disciplina:** Colaborar com a escola para garantir que os seus educandos cumpram as normas e regulamentos escolares, incluindo a aderência à disciplina necessária para o bom funcionamento da escola.
- e) **Promoção do Uso Responsável de Tecnologia:** Incentivar os educandos a fazer um uso responsável e adequado dos seus dispositivos móveis, alinhado com as políticas da escola sobre tecnologia.
- f) **Participação e Comunicação Ativa:** Participar nas reuniões escolares e outras atividades organizadas pela escola, e manter uma comunicação eficaz com a Direção e os professores sobre quaisquer questões relativas aos seus educandos.

Direitos dos Encarregados de Educação na EDAM

- a) **Direito à Informação:** Ser informados atempadamente sobre todas as atividades escolares, calendários de eventos e alterações no currículo ou na administração.
- b) **Acesso à Comunicação:** Ter direito a um canal aberto de comunicação com a Direção Pedagógica, professores e colaboradores, para discussão do progresso educacional e bem-estar dos seus educandos.
- c) **Transparência nas Avaliações:** Receber informações claras e detalhadas sobre os critérios de avaliação, resultados académicos e comportamentais dos seus educandos.
- d) **Participação em Associações:** Inscreverem-se e participar ativamente nas associações de pais e outros órgãos que colaboram com a escola na missão educativa, como a APEDAM.

Alunos

De acordo com a sua faixa etária, os alunos são encorajados a desenvolver uma consciência da sua própria educação, a cultivar respeito por si mesmos e pelos outros, e a valorizar as regras e diretrizes da vida escolar na EDAM, assumindo responsabilidades que promovam estes objetivos.

1 Admissão de Alunos

Entende-se por admissão o procedimento formal de integração de alunos na comunidade educativa da EDAM.

A Escola está aberta a alunos de todas as nacionalidades, credos políticos ou religiosos.

Tipo de Aluno:

- a) **Aluno Provisório:** aluno admitido, temporariamente, após acordo com a Direção Pedagógica, através de pedido/requerimento escrito pelo encarregado de educação, considerando-se um período experimental, mantendo os direitos e deveres do aluno efetivo;
- b) **Aluno Efetivo:** aluno inserido na estrutura curricular da Escola.

A admissão, nas diferentes áreas de formação, e preenchimento de vagas far-se-á de acordo com as seguintes considerações abaixo descritas, no entanto, é recomendado que todos os interessados à admissão na EDAM participem de uma **aula experimental** antes de efetuarem a inscrição formal. Esta aula destina-se a permitir que o corpo docente avalie as aptidões físicas e técnicas do aluno, assim como a sua adequação ao nível de dança. Estas aulas não têm qualquer custo.

Esta prática também proporciona ao aluno e ao encarregado de educação, a oportunidade de experienciar diretamente o ambiente e a cultura da escola, permitindo-lhes avaliar se a mesma corresponde às suas expectativas e aspirações em dança. A aula experimental é vista como um passo importante para garantir uma integração bem-sucedida e mutuamente satisfatória.

Admissão de Alunos no Ensino Geral – Prioridades:

- 1ª. Alunos com idade mínima regulamentar;
- 2ª. Irmãos de alunos da Escola;
- 3ª. Alunos oriundos da área geográfica onde se localiza a Escola;
- 4ª. Alunos de outras Escolas de Dança.

Admissão de Alunos no Curso Básico de Dança – 2º e 3º Ciclos:

- a) São aceites alunos em qualquer ano de escolaridade, que frequentem o 2º ou o 3º Ciclo;
- b) Os alunos são sujeitos a uma prova de admissão prevista na lei:
 - a. A prova de admissão tem carácter eliminatório, sendo admitidos os alunos que obtenham classificação igual ou superior a 50%.
- c) O acesso ao financiamento:
 - a. O financiamento é disponibilizado pela DGEstE e será atribuído por ordem de classificação (da classificação mais alta à mais baixa) na prova de admissão e segundo o número de vagas concedido na candidatura ao financiamento, existente em cada ano do Curso Básico de Dança;
 - b. Os alunos não abrangidos pelo financiamento pagarão mensalidades equivalentes ao valor definido na candidatura referida, para os alunos financiados.

- d) Os alunos admitidos deverão apresentar perfil adequado, grande motivação para a dança e adquirir estratégias para lidar com a frustração na fase de crescimento físico e artístico, em que se encontram;
- e) Os alunos admitidos deverão apresentar um Atestado Médico de Robustez Física para a prática deste tipo de currículo.

Admissão de Alunos nas Iniciações – 1º Ciclo:

- a) São aceites alunos em qualquer ano de escolaridade, que frequentem o 1º Ciclo;
- b) O acesso ao financiamento:
 - a. O financiamento é disponibilizado pela DGEstE e será atribuído por ordem de data de inscrição e segundo o número de vagas existente e não preenchido pelos alunos já existentes na escola e em cada ano das Iniciações;
- c) Os alunos não abrangidos pelo financiamento pagarão mensalidades equivalentes ao valor tabelado.

Admissão de Alunos do Ensino Profissional:

Todos os requisitos de admissão serão previamente estabelecidos pelo Agrupamento de Escolas de Parede com o qual a EDAM colabora em estrita relação pedagógica na componente técnica do curso e conforme o que vier a ser legislado pelo Ministério de Educação.

2 Direitos e Deveres dos Alunos

Direitos dos Alunos

- a) Cada aluno tem o direito de ser respeitado na sua dignidade pessoal e receber tratamento digno, sendo ouvido quando manifestar sua opinião.
- b) Encontrar um ambiente propício ao crescimento humano, cultural e espiritual, que cultive princípios de responsabilidade, solidariedade e cooperação.
- c) Ser avaliado com objetividade no aproveitamento escolar, com especificidades que a lei determine, face a situações especiais devidamente documentadas por relatório médico e conforme os critérios estabelecidos pelo Conselho Pedagógico da EDAM.

- d) Participar, ativamente, na vida escolar incluindo em forma de grupos, demonstrações, espetáculos ou outras manifestações organizadas pela escola ou para as quais a escola seja convidada. Durante o ano letivo, consoante o tipo de evento, será efetuada a seleção de alunos. No espetáculo do final do ano letivo todos os alunos são incluídos, de acordo com os requisitos informados, atempadamente, pela escola, para o efeito.
- e) Os alunos têm o direito de utilizar os seus próprios dispositivos móveis, como telemóveis ou tablets, como suporte à aprendizagem de dança e outras atividades educativas, sempre que for requerido e, previamente, autorizado por um professor.

Deveres dos Alunos

- a) Respeitar a dignidade e a função dos professores e do pessoal não docente, obedecendo ao respeito, à disciplina e às normas estabelecidas pela Direção e outras normas específicas da escola.
- b) Ser assíduo às aulas, comparecer com pontualidade e trazer o uniforme completo e o material necessário indicado pela escola e pelos professores.
- c) Em comum acordo com os encarregados de educação, os alunos devem participar nos exames para os quais forem selecionados e assistir e participar às respetivas aulas extraordinárias de apuramento, conforme os horários e locais estipulados pela escola, para o efeito.
- d) Não abandonar a Escola durante as aulas e os intervalos sem a devida autorização da Direção da Escola ou de quem esta delegar.
- e) Os alunos têm o dever de cuidar e preservar não apenas as instalações físicas da escola, mas também todos os materiais, equipamentos e figurinos disponibilizados pela escola. Espera-se que evitem atos que possam danificar esses recursos e que comuniquem aos professores ou colaboradores da escola qualquer dano ou necessidade de manutenção, imediatamente. Este cuidado é crucial para manter um ambiente limpo, seguro e propício ao ensino e à prática artística. A responsabilidade pelo material inclui o uso adequado durante as aulas, a guarda cuidadosa dos figurinos de espetáculos e a devolução de quaisquer itens emprestados em boas condições.

- f) Os alunos são responsáveis por utilizar os seus dispositivos móveis de forma ética e responsável dentro do ambiente escolar, nas seguintes condições:
- a. quando autorizados, no interior e/ou exterior das instalações da escola;
 - b. exclusivamente para fins educativos durante as aulas de dança, salas de apoio ou outras, sob orientação dos professores;
 - c. respeitar as normas de privacidade e não capturar, nem divulgar imagens ou vídeos de colegas, colaboradores e professores sem consentimento;
 - d. é estritamente proibido o acesso e a divulgação de qualquer conteúdo ofensivo ou de outro carácter inapropriado que interfira com a individualidade de cada um. Esta proibição abrange todas as formas de media digital e impressa disponíveis ou utilizadas pelos alunos na escola.

2.1 Deveres exclusivos para Alunos do Curso Básico de Dança

- a) Informação sobre Atividades Externas: Os encarregados de educação devem informar a Direção ou o Professor Responsável, não apenas sobre quaisquer atividades extracurriculares que envolvam esforço físico praticadas pelos seus educandos fora da EDAM, mas também sobre o local onde essas atividades ocorrem, incluindo modalidades como dança, ginástica, karaté, patinagem, entre outras.
- b) Compatibilidade de Atividades Externas: A EDAM avaliará a compatibilidade das atividades físicas externas com o currículo educativo. Existem atividades externas que podem exigir um esforço físico excessivo ou entrar em conflito com os métodos de ensino da escola, podendo prejudicar o progresso do aluno tanto na sua formação técnica como na sua saúde física.
- c) Autorização para Apresentações Públicas: É necessário que os encarregados de educação solicitem autorização à EDAM para qualquer apresentação pública na área da dança em que o aluno participe e que não esteja em representação da EDAM. Esta medida visa garantir que todas as atividades externas sejam avaliadas quanto à sua relevância e impacto no desenvolvimento técnico e pedagógico do aluno.

Caso alguma atividade externa ou apresentação seja considerada incompatível com os objetivos pedagógicos da EDAM, e o encarregado de educação decida manter a participação do aluno, este poderá ser obrigado a abandonar o Curso Básico de Dança. Além disso, se houver ocultação de informações sobre a participação do aluno em atividades ou apresentações externas, como referido, isso também poderá resultar na mesma consequência.

2.2 Direitos e Responsabilidades dos Alunos na Prática Pedagógica da Dança

É imperativo reconhecer as particularidades associadas ao ensino da dança que, frequentemente, requer um contato físico direto entre o professor e o aluno. Este contato é indispensável para a correta orientação na execução dos movimentos e para a precisão técnica, desempenhando um papel fundamental no processo de aprendizagem e aperfeiçoamento da técnica de dança.

A EDAM assegura que todas as interações físicas entre professores e alunos sejam conduzidas com o máximo profissionalismo e respeito, dentro de um quadro estritamente pedagógico e ético, e sempre no contexto da sala de aula. A interação física deve ser sempre apropriada e nunca deve ser interpretada ou utilizada de maneira inapropriada ou como forma de agressão. A escola compromete-se a salvaguardar a integridade e o respeito pela dignidade de cada aluno, garantindo que o ambiente educativo seja seguro, respeitoso e propício ao desenvolvimento artístico.

Dever de Comunicação: É dever do aluno informar, imediatamente, um colaborador da escola caso sinta que sua dignidade física ou emocional está a ser desrespeitada.

3 Regime de Frequência

A frequência na EDAM obriga os alunos ao cumprimento do Plano de Estudos aprovado. Tem ainda as seguintes considerações:

Presença Obrigatória Durante o Ano Letivo

Todos os alunos devem comparecer às aulas e atividades programadas desde o primeiro dia de aulas até ao último dia do ano letivo, conforme definido no calendário escolar. Isso inclui a participação em eventos e atividades especiais que possam ocorrer durante interrupções letivas e fins de semana.

Para os alunos do Curso Básico de Dança, acrescem ainda as seguintes obrigações:

- a) **Presença em Eventos:** o aluno deverá estar presente em todos os espetáculos e eventos para os quais for convocado, desde o primeiro até o último dia do ano letivo. A presença nestes eventos é crucial para o desenvolvimento integral das habilidades de performance e para a plena participação no currículo artístico oferecido pela escola. Os encarregados de educação são previamente avisados dos alunos propostos.
- b) **Presença com lesões:** alunos com lesões temporárias (até 15 dias consecutivos) e lesões prolongadas (mais de 15 dias), devidamente comprovadas por atestado médico, são dispensados das práticas de dança física, mas é obrigatório que assistam às aulas, corretamente equipados com o uniforme da escola. A assistência às aulas ajuda a manter a continuidade pedagógica e o envolvimento com o conteúdo da aula.

Condições de Dispensa

- a) **Autoridade para Dispensas:** A dispensa dos alunos de qualquer atividade ou aula programada é uma prerrogativa da Direção Pedagógica da Escola, que avaliará cada caso individualmente.
- b) **Dispensas em Períodos Críticos:** Dispensas solicitadas imediatamente antes ou após períodos de férias só serão consideradas em casos excepcionais e devem ser requeridas com pelo menos um mês de antecedência. Estas solicitações necessitam de uma justificação detalhada e serão submetidas à avaliação e aprovação da Direção Pedagógica. Esta norma é particularmente relevante para eventos programados para os quais o aluno esteja convocado. Para os alunos do Curso Básico de Dança, a aprovação da dispensa é ainda mais criteriosa, dada a obrigatoriedade da sua participação nos eventos.
- c) **Dispensas por Motivos de Saúde:** Alunos com lesões temporárias (até 15 dias consecutivos) e lesões prolongadas (mais de 15 dias) podem ser dispensados das práticas de dança física, mediante atestado médico. No entanto, é aconselhável que assistam às aulas para manter a continuidade pedagógica e o envolvimento com o conteúdo da aula.

- d) Isenção de Custos pela EDAM: A EDAM não incorrerá em quaisquer custos pelo cancelamento, pelos encarregados de educação, de qualquer atividade que o aluno não possa vir a frequentar devido a obrigações com a EDAM.

Documentação de Dispensa:

Em situações de lesão ou outras condições de saúde que impeçam a participação ativa nas aulas, os alunos poderão ser autorizados a assistir às aulas de forma passiva. Para tal, é necessário que os Encarregados de Educação submetam ao professor responsável de turma a documentação médica comprovativa ou uma comunicação formal que justifique claramente a necessidade de dispensa das atividades físicas.

4 Regime de Faltas

Consideram-se justificadas as faltas decorrentes de qualquer das seguintes situações:

- a) Doença do aluno, devendo este ser declarada por médico, se determinar impedimento superior a cinco dias úteis;
- b) Isolamento profilático, determinado por doença infectocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- c) Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no estatuto dos funcionários públicos; Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- d) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- e) Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;
- f) Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;

- g) Participação em provas desportivas ou eventos culturais, autorizados pela Direção Pedagógica, se decorrerem em período letivo;
- h) Participação em atividades associativas, autorizados pela Direção Pedagógica, se decorrerem em período letivo;
- i) Cumprimento de obrigações legais;
- j) Outro facto impeditivo da presença na escola, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno ou seja considerado atendível pela Direção ou pelo professor responsável da turma.

A Justificação de Faltas deverá ocorrer de acordo com os princípios seguintes:

- a) As faltas são justificadas pelos pais e encarregados de educação ou, quando maior de idade, pelo aluno ao professor responsável da turma;
- b) A justificação pode ser apresentada:
 - a. através da plataforma Musa (software de apoio à gestão do ensino artístico, adotado pela EDAM) ou, na falta de acesso, por escrito, através de e-mail, com indicação do dia e da atividade letiva em que a falta se verificou, referenciando os motivos da mesma;
- c) As entidades que determinarem a falta do aluno devem, quando solicitadas para o efeito, elaborar uma declaração justificativa da mesma;
- d) O professor responsável da turma pode solicitar os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta;
- e) A justificação para uma falta deve ser apresentada antecipadamente sempre que o motivo seja previsível. Nos casos em que isso não for possível, a justificação deve ser entregue até cinco dias úteis após a falta. Caso a justificação não seja apresentada dentro deste prazo, ou se não for considerada aceitável, o professor responsável deverá notificar os pais ou encarregados de educação, ou o aluno, caso seja maior de idade, dentro de cinco dias úteis. Após a notificação, será concedido um prazo adicional de cinco dias úteis para que uma justificação adequada seja fornecida.

Faltas Extraordinárias a Aulas Extra de Preparação de Exames ou outros eventos:

- a) A ausência nas aulas extra de preparação, que sejam agendadas pela escola, poderá resultar na proibição de participação no exame ou evento correspondente. Além disso, a falta não justificada a estas aulas não implicará o reembolso das taxas de exame ou de outros eventos pagas, quer à entidade externa responsável, quer à EDAM.

Faltas/ Limites/ Efeitos da Ultrapassagem do Limite Faltas Injustificadas:

As alterações remetem-se ao Estatuto do Aluno e Ética escolar Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, Secção IV.

5 Matrículas – Novas/ Renovações e Anulações

Matrícula:

a) **Período de Inscrições:**

- a. **Prazos Primários:** As inscrições e renovações de matrícula são efetuadas, primariamente, durante os meses de maio e junho, antecedendo o início do ano letivo em setembro. Este período é definido pela escola e comunicado atempadamente. Os alunos que se inscrevem neste período garantem a manutenção de financiamentos previamente atribuídos e asseguram uma vaga para o ano subsequente.
- b. **Inscrições Contínuas:** Fora do prazo primário definido na alínea anterior, a EDAM aceita inscrições ao longo do ano, dependendo da disponibilidade de vagas, sem garantia de manutenção dos financiamentos anteriores ou novos.

b) **Documentos Necessários:**

- a. Cartão de identificação ou documento equivalente.
- b. Boletim de vacinas atualizado.
- c. Uma fotografia tipo passe.
- d. Declaração de frequência da escola anterior, obrigatória para alunos admitidos ao Curso Básico de Dança, que vieram de outras escolas com o mesmo tipo de ensino.

- e. Prazo para Entrega de Documentos: Os documentos necessários devem ser entregues dentro de um prazo de 3 semanas a partir da data da inscrição. A falta de entrega no prazo estipulado é considerada desistência, não sendo restituída qualquer quantia efetuada.
- c) **Assinaturas e Acordos:**
 - a. Contrato de Prestação de Serviços (Todos os Alunos da EDAM): Deve ser assinado para confirmar a inscrição.
 - b. Protocolo de Cooperação (Alunos do Curso Básico de Dança): Deve ser assinado pois visa assegurar o funcionamento do ensino e a proteção do fundo de caixa da escola. O pagamento inicial e único, realizado no ato de inscrição, será restituído após o recebimento dos valores correspondentes da tutela. Exceções para famílias com necessidades específicas podem ser consideradas pela Direção da escola. Alunos não financiados estão isentos deste pagamento.
- d) **Pagamento:**
 - a. A inscrição é efetivada com o pagamento da taxa de inscrição (que inclui o seguro escolar) e a primeira mensalidade do ano letivo em que se inscreve.
- e) O **acesso ao financiamento** de novos alunos, candidatos ao Ensino Artístico Especializado (Nível 1 – Iniciações e 1º ano – Curso Básico de Dança), poderá estar está condicionado até resposta relativa ao modo de financiamento da DGEstE, via candidatura ao Contrato de Patrocínio.

6 Pagamento das Mensalidades

- a) O sistema de pagamento da frequência poderá ser mensal, trimestral ou anual, opção que é formulada no ato da inscrição. O pagamento das mensalidades é efetuado em 10 meses, em que setembro é pago no ato de inscrição;
- b) O pagamento mensal da frequência é feito até ao dia 10 de cada mês, sendo referente ao mês seguinte. Na inscrição em maio/junho é pago o mês de setembro, e em setembro é pago o mês de outubro e assim por diante;
- c) O não cumprimento deste prazo acresce 10% ao valor em dívida, cobrado na fatura do mês seguinte;

- d) Alunos com pagamentos em atraso até 3 meses, e apesar de todas as diligências efetuadas para atualização dos pagamentos em atraso, ficará suspenso das atividades da Escola, até total liquidação das quantias em dívida;
- e) A falta de pagamento, acima referida, excluirá da escola o aluno em causa. Porém, se os pagamentos vierem a ser atualizados o aluno pode ser readmitido;
- f) Os irmãos em número de dois ou mais beneficiarão de bonificação nas mensalidades, em 5%, a partir do segundo inscrito;
- g) Os pagamentos anuais, de todas as mensalidades do ano letivo, beneficiarão de 5% de desconto;
- h) Os alunos rapazes, até ao Nível 4, beneficiarão de uma redução nas mensalidades, de forma a fomentar a prática de dança.
 - a. Alunos rapazes abrangidos pelo financiamento da DGESTE: acrescido ao referido apoio, beneficiam de 50% no valor remanescente.
 - b. Alunos rapazes não abrangidos pelo financiamento da DGESTE: beneficiam de 50% de desconto no valor da mensalidade.
- i) A propina de inscrição e as mensalidades de cada aluno não são restituídas nem transferidas para o pagamento de qualquer outro encargo.
- j) Dispensa de Pagamento da Mensalidade: Alunos com lesões prolongadas (mais de 30 dias) podem ser dispensados de parte ou da totalidade do pagamento das mensalidades correspondentes ao período não usufruído, mediante apresentação de atestado médico.

7 Anulação da Matrícula

- a) A anulação da matrícula deverá ser formalizada por escrito para o professor responsável e para a Secretaria, sendo devidas todas as mensalidades até à data de receção da mesma. Deverá ser respeitado o prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Não respeitando este prazo, não será concedido o direito a qualquer devolução.
- b) Alunos do Curso Básico de Dança apenas poderão proceder à anulação de matrícula até ao 5º dia útil, em janeiro do ano civil, que decorre o ano letivo ou no final de cada ano letivo.

Caso seja requerido, a escola fornecerá uma declaração comprovativa de que o aluno não possui quaisquer obrigações pendentes, contanto que todas as dívidas relativas a propinas, materiais ou outros encargos estejam regularizadas. -Adicionalmente, todas as normas legais aplicáveis à transferência de alunos entre estabelecimentos de ensino devem ser devidamente cumpridas.

IV. Avaliações

Avaliação Escolar e de Desempenho

Avaliações (Parâmetros e Critérios de Avaliação)

As avaliações nos programas de Iniciação à Dança (Pré-Escolar), Iniciações (1º Ciclo), Curso Básico de Dança (2º e 3º Ciclos), Cursos Livres e Projeto Companhia de Dança Jovem são contínuas e regulamentadas pelo Conselho Pedagógico da EDAM. Durante cada aula, seja prática ou teórica, monitoriza-se a evolução do aluno. Esta avaliação contínua não só determina a transição de ano do aluno, mas também influencia a sua seleção para participar em exames, eventos, espetáculos e concursos.

- **Os parâmetros de Avaliação do Curso Básico de Dança estão definidos:**

- a. Nas grelhas de avaliação de competências (anexo 1):
 - i. Objetivos Atingidos e Atitudes e valores para todas as disciplinas
- b. Nas grelhas com especificação de avaliação, para atribuição de 1 a 5 valores (anexo 1).

- **Os parâmetros de Avaliação dos Níveis (Pré-Escolar e Iniciações) estão definidos:**

- c. Nas grelhas de avaliação de competências (anexo 2):
 - i. Competências a Atingir e Atitudes e Valores a Atingir
- d. Nas grelhas de Classificação Qualitativa (anexo 2);

- **Os parâmetros de Avaliação dos Cursos Livres e Projeto Companhia de Dança Jovem EDAM estão definidos:**

- e. Nas grelhas de avaliação de competências (anexo 3):
 - i. Objetivos Atingidos e Atitudes e valores para todas as disciplinas
- f. Nas grelhas de Classificação Qualitativa (anexo 3);

Avaliações Complementares e de Desempenho

Programas das Organizações de Dança Internacionais:

Exames RAD e ISTD na EDAM: A EDAM pode adotar programas de avaliação das organizações internacionais RAD (*Royal Academy of Dance*) e ISTD (*Imperial Society of Teachers of Dancing*), realizando exames conforme as oportunidades e necessidades dos alunos. Quando efetuados, estes exames são conduzidos por examinadores dessas organizações que se deslocam à escola, proporcionando certificados que são reconhecidos internacionalmente e facilitam o ingresso em outras escolas filiadas a estas organizações.

- a) **Agendamento dos Exames:** Os exames organizados pela RAD e pela ISTD são agendados por estas entidades e são independentes de qualquer imposição, pedido ou disponibilidade dos alunos e da EDAM.
- b) **CrITÉrios de Avaliação e Impacto na Progressão na EDAM:** Os critérios de avaliação para os exames RAD e ISTD são determinados por cada organização. A participação nestes exames é independente da avaliação contínua dos alunos na EDAM.
- c) A preparação para esses exames inclui trabalho técnico, com conteúdos específicos de cada nível solicitado pela organização, assim como memorização e desenvolvimento artístico, ajustados às necessidades e ao nível dos alunos envolvidos. Os examinadores avaliam o desempenho do aluno no momento da realização do exame, sem considerar as dificuldades individuais ou o tempo de aprendizagem investido por cada aluno.

Certificados/Diplomas de Aproveitamento e de Desempenho

Os certificados e atestados emitidos pela EDAM contêm a data de emissão e são autenticados pela Direção da Escola.

- a) **Emissão de Certificados Semestrais:** A pedido dos Pais ou Encarregados de Educação, e ao término de cada semestre escolar, serão emitidos certificados de aproveitamento que refletem a avaliação contínua em várias disciplinas. Na plataforma MUSA (software de apoio à gestão e do ensino, adotado pela EDAM) os encarregados de educação possuem acesso à avaliação dos seus educandos.

Adicionalmente, os relatórios dos exames realizados pelas Organizações de Dança serão entregues aos alunos assim que disponíveis na Secretaria da EDAM, onde uma cópia permanecerá arquivada.

- b) **Certificação para Alunos do Curso Básico de Dança:** Aos alunos que completam o Curso Básico de Dança do Ensino Artístico Especializado, será emitido um certificado ou diploma, conforme estipulado pela legislação vigente.
 - a. **Transferência de Escola:** Alunos que desejem transferir-se de escola a meio do ano letivo devem cumprir com a legislação aplicável. A pedido, será emitido um atestado de frequência que documenta o cumprimento das obrigações escolares.
- c) **Prêmios de Mérito e Excelência:** Alunos que se destaquem por suas atitudes exemplares na comunidade escolar e que alcancem excelentes resultados serão elegíveis para Prêmios da EDAM, reconhecendo sua dedicação e desempenho.

V. Políticas Institucionais e Normas Regulamentares

1 Normas de Conduta e Comportamento

É imperativo que todos os membros da comunidade escolar — alunos, professores e colaboradores — observem as regras usuais de educação em todas as áreas da escola. Comportamentos que perturbem as aulas, o funcionamento da Secretaria ou de qualquer outro setor, assim como atitudes que possam comprometer a segurança de outros, são expressamente proibidos.

Características Específicas e Reputação da EDAM:

A reputação da EDAM deve ser zelosamente preservada por todos os seus membros. Qualquer comportamento, mesmo fora do recinto e do horário escolar, que seja suscetível de prejudicar esta reputação, será objeto de análise em Conselho Disciplinar. Este princípio visa garantir que a conduta de todos reflita os valores e a integridade da instituição.

Medidas Disciplinares:

As medidas disciplinares adotadas pela EDAM têm propósitos pedagógicos e preventivos, visando preservar a autoridade dos professores e dos demais funcionários. Estas medidas são destinadas a corrigir comportamentos perturbadores e a reforçar a formação cívica dos alunos, promovendo o desenvolvimento equilibrado da personalidade, a capacidade de relacionamento interpessoal, a integração na comunidade educativa, o sentido de responsabilidade e o progresso acadêmico. Em adição, algumas medidas podem ter também um caráter sancionatório.

Aplicação de Medidas Disciplinares:

Caso as disposições estabelecidas anteriormente não sejam respeitadas, ou em casos de infrações mais graves, serão aplicadas medidas disciplinares conforme previsto na legislação em vigor. Estas medidas serão sempre baseadas nos princípios de justiça e proporcionalidade, garantindo que as ações tomadas estejam alinhadas com as infrações cometidas. Estas medidas ficam registradas na plataforma Musa (software de apoio à gestão e do ensino, adotado pela EDAM) para conhecimento do encarregado de educação e registo biográfico do aluno.

a) **Medidas Disciplinares Preventivas e de Integração** - As medidas disciplinares preventivas e de integração prosseguem os objetivos referidos acima, neste Regulamento Interno;

a. São medidas disciplinares preventivas e de integração:

- i. A advertência;
- ii. A ordem de saída da sala de aula;
- iii. As atividades de integração na escola;
- iv. A transferência de turma, não propriamente do ano do aluno, até melhoria das atitudes.

b) **Medidas Disciplinares Sancionatórias** - As medidas disciplinares sancionatórias prosseguem os objetivos referidos acima, neste Regulamento Interno;

a. São medidas disciplinares sancionatórias:

- i. A repreensão oral;
- ii. A repreensão escrita;
- iii. Marcação de falta disciplinar;
- iv. A suspensão da escola até cinco dias úteis;
- v. A suspensão da escola de 6 a 10 dias úteis;
- vi. A perda do apoio financeiro da tutela a alunos do Ensino Artístico Especializado financiados, sendo o valor transferido para um aluno não financiado;
- vii. A perda de qualquer benefício dado pela Direção da escola;
- viii. A expulsão da escola.

As medidas disciplinares constantes dos números anteriores são aplicadas de acordo com os preceitos e valores da EDAM constantes neste Regulamento Interno.

2 Permanência na EDAM

A permanência na Escola, fora do horário de lecionação específico para cada aluno, é interdita a todos os utentes e seus acompanhantes, por possibilitar a perturbação das aulas.

Os alunos e seus acompanhantes não devem permanecer no recinto da Escola antes ou após 15 (quinze) minutos do início ou termo das aulas:

- a) Os Pais e Encarregados de Educação devem providenciar no sentido de os alunos serem pontualmente levados da Escola, decorridos 15 (quinze) minutos após o término das aulas;
 - b) Os alunos do pré-escolar e 1º Ciclo são acompanhados desde o balneário até ao portão, por responsáveis da EDAM, para serem entregues aos respetivos encarregados de educação. Os quinze minutos só contam após esse momento;
 - c) Os alunos do Curso Básico de Dança ou das Salas de Apoio, após o término das aulas, devem dirigir-se à sala de espera ou ao portão da escola, decorridos 15 (quinze) minutos após o término das aulas;
 - d) Será sujeito a uma taxa a permanência do aluno nas instalações da EDAM após o período indicado, sendo de 5€ (cinco euros) por cada período de 15 minutos;
- Situações pontuais deverão ser expostas por escrito e, posteriormente, analisadas pela Direção da EDAM.

3 Seguro Escolar e Responsabilidades

Alunos:

- a) A partir do momento em que se matricula, o aluno fica coberto pelo Seguro Escolar. Os respetivos prémios serão cobrados anualmente, no início do ano letivo;
- b) A responsabilidade de todos os prejuízos causados por alunos menores no recinto da Escola compete aos Pais e Encarregados de Educação;
- c) A Escola não se responsabiliza por perdas ou danos de propriedade dos alunos, pois cada aluno é responsável por aquilo que lhe pertence, não devendo deixar nada abandonado. A EDAM só se responsabiliza por valores que forem entregues na Secretaria;
- d) Não é aconselhável que os alunos tragam dinheiro e objetos de valor para a escola;
- e) A escola não se responsabiliza por qualquer roubo, perda ou danos dos mesmos.

Docentes e Não Docentes

Todos os docentes e não docentes da EDAM, vinculados à EDAM, estão protegidos por um seguro de acidentes de trabalho que proporciona assistência médica, em caso de acidente de trabalho. Adicionalmente, beneficiam de serviços especializados em prevenção de riscos

profissionais, que visam promover a saúde dos trabalhadores e melhorar as condições de higiene e segurança no ambiente de trabalho.

4 Organização e Gestão da Carga Horária e Calendário Escolar

Carga Horária / Horário Escolar:

- a) A carga horária total dos cursos integrantes da oferta formativa da EDAM é estabelecida pelas respetivas portarias que os regem;
- b) A carga horária das atividades extracurriculares são da total autonomia da EDAM;
- c) No caso dos alunos que frequentem o Curso Básico (2º e 3º Ciclos) a carga horária tem de ser cumprida na totalidade pelos alunos, de modo que possam concluir o respetivo ciclo de ensino;
- d) O horário escolar é elaborado de forma autónoma pela EDAM e divulgado no ato da inscrição. O mesmo poderá estar sujeito a alterações, sendo que a versão final, será confirmada aos Encarregados de Educação até finais de julho; (poderá surgir a necessidade de reajustes posteriores em função da articulação com os horários das escolas oficiais, parceiras da EDAM, no caso dos alunos que frequentem o Curso Básico de Dança – 2º e 3º ciclos);
- e) Em situações de exceção e caso o horário Escolar semanal tenha um número de horas inferior ao da carga horária prevista, e tendo em conta a alínea c) deste ponto, os alunos terão de completar a restante carga horaria em atividades proporcionadas pela EDAM, no âmbito do desenvolvimento das competências sociais, científicas e artísticas. Fazem parte destas atividades os espetáculos, masterclasses, workshops, entre outros.

Interrupções Letivas / Férias Escolares e Calendarização de Eventos:

- a) O Calendário Escolar com as interrupções letivas e férias escolares, fixadas pelos Órgãos Governativos do país, será divulgado no final do mês de julho, aquando do envio da Circular nº1, que se refere ao ano letivo seguinte, já adaptado ao plano de atividades da EDAM;

- b) As datas dos espetáculos a realizar ao longo do ano serão divulgadas à medida da confirmação das mesmas, mas, dado que a atividade da EDAM está diretamente relacionada com eventos, que podem ser solicitados ou marcados com pequenos intervalos de tempo, por vezes, os mesmos podem ser divulgados com pouca antecedência;
- c) As datas previstas para espetáculos, exames ou outros eventos, que constem no Calendário Escolar, divulgado no final do mês de julho (na circular nº1), referido na alínea a), são meramente datas previstas, podendo estas ser alteradas (por fatores internos ou externos à EDAM), a qualquer altura do ano.

Feriados / Fins de Semana:

As datas assinaladas como feriados, sábados e domingos podem vir a ser utilizadas para aulas ou ensaios, em caso de realização de exames, festivais, concursos, masterclasses e outros eventos em que a EDAM participe. São de carácter obrigatório para alunos do Curso Básico de Dança e, para os restantes, sob consentimento dos Encarregados de Educação.

5 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

A EDAM implementa as diretrizes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, através do contrato de Prestação de Serviços Educativos com os encarregados de Educação dos alunos ou alunos, se forem maiores de idade.

- a) As inscrições e renovações de matrícula são efetuadas com tomada de conhecimento das diretrizes da RGPD, sendo necessário o consentimento do encarregado de educação de forma explícita e por ato inequívoco, através da assinatura do Contrato referido acima, para que a EDAM possa tratar de dados pessoais dos alunos exclusivamente para os fins obrigatórios de carácter educativo da Rede Escolar de Lisboa e Vale do Tejo e da partilha com as escolas em ensino articulado;
- b) Em espetáculos e eventos em salas de aula, a EDAM fará o registo de imagem para o Plano de atividades da Escola e registo de coreografias para utilização futura;
- c) A recolha de imagem pelos encarregados de educação e visitantes é proibida dentro das instalações da EDAM e em espetáculos ou eventos;

- d) A partilha dos registos de imagem das atividades da EDAM para divulgação do trabalho da escola é tratada com máxima seriedade. Estes registos serão em forma de posters, entrevistas e redes sociais e fica devidamente autorizada pelos encarregados de educação salvo se, por escrito, for comunicado pelos mesmos, o contrário, especificando o que não autorizam, no ato de inscrição;
- e) Todas as aulas, fotos ou pautas afixadas dentro das instalações da EDAM não podem ser registadas fotograficamente pelos visitantes, salvo expressamente autorizado pela Direção ou professor responsável.

6 Definição do Planos de Ensino (à distância e misto)

Ensino à Distância

Na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, com recurso às metodologias que cada escola considere as mais adequadas, de acordo com as orientações do Ministério da Educação.

O Ensino à Distância da EDAM funciona através de plataformas digitais, constituídas por turmas e salas de aula virtuais, organizadas por público-alvo, ano e ciclo de escolaridade, com recurso às formas de trabalho síncronas (como por exemplo: plataforma digital 'Zoom Corporativo') e assíncronas (como por exemplo: plataforma digital 'Google Classroom').

As disciplinas constantes das plataformas digitais seguem os programas e as metas curriculares em vigor no sistema educativo da EDAM, sendo a duração das unidades letivas flexível (horário escolar próprio) e da responsabilidade da mesma.

6.1 Destinatários:

Alunos matriculados na EDAM que, por suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, se encontram impedidos de frequentar a escola em regime presencial, durante o período de vigência da suspensão e até ao limite do ano letivo que frequentam.

6.2 Instalações, Comunicações e Suporte Tecnológico:

- a) Compete à escola, com o apoio dos serviços centrais do Ministério da Educação e em articulação com entidades que se constituam como parceiras, a

implementação do plano de ensino a distância garantindo, os professores de cada turma, o acompanhamento dos alunos, com vista a que todos tenham um acesso equitativo às aprendizagens;

- b) Cumpre à escola garantir as condições para a realização das aprendizagens em regime não presencial dos alunos em contexto de acolhimento nos próprios estabelecimentos de ensino, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 82/2020, de 29 de março;
- c) Cabe à escola e aos professores assegurar o funcionamento das plataformas digitais;
- d) Os computadores dos alunos consideram-se como recursos educativos para os devidos efeitos;
- e) Os encargos com os computadores dos alunos e os encargos decorrentes do acesso dos mesmos às plataformas digitais são suportados pelos encarregados de educação dos alunos ou, por estes, quando maiores.

6.3 Deveres dos Alunos em Regime Não Presencial:

- a) É aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais normativos em vigor, bem como no presente regulamento, estando os alunos obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas, nos termos a definir pela escola.
- b) Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, pode a escola facilitar o acesso ao conteúdo das mesmas em diferido.
- c) Nas situações em que não seja possível o acesso ao conteúdo das sessões síncronas em diferido, nos termos previstos no número anterior, pode a escola disponibilizar atividades para a realização de trabalho orientado e autónomo, em sessões assíncronas, que permitam o desenvolvimento das aprendizagens planeadas.
- d) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o aluno deve ainda enviar os trabalhos realizados, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente,

devendo este garantir o registo das evidências para efeitos de avaliação sumativa final.

- e) De modo a garantir, no contexto do ensino não presencial, o cumprimento da escolaridade obrigatória, compete à escola e aos professores o registo da assiduidade dos alunos ajustada às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas.

6.4 Atividades dos Docentes em Regime Não Presencial:

- a) No âmbito do plano de ensino a distância definido pela escola, o professor responsável de turma e os restantes professores da turma adaptam, sob coordenação do diretor pedagógico, o planeamento e execução das atividades letivas ao regime não presencial, incluindo, com as devidas adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.
- b) Compete aos professores recolher evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
- c) Para efeitos do disposto no número anterior, os professores elaboram um registo semanal dos conteúdos ministrados, das sessões síncronas e assíncronas realizadas e de outros trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

Para efeitos do disposto no número anterior, os professores elaboram o seu registo na plataforma Musa (software de apoio à gestão do ensino artístico, adotado pela EDAM).

6.5 Avaliação dos Alunos:

- a) À avaliação dos alunos que, por suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas se encontram impedidos de frequentar a escola em regime presencial, são aplicáveis as disposições legais em vigor relativas aos alunos do ensino básico e secundário e a regulamentação própria das diferentes ofertas educativas e formativas.
- b) Para efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico geral, do curso artístico especializado, apenas é considerada a avaliação interna (média ponderada tendo

em consideração a carga horária das diferentes disciplinas no que respeita ao trabalho síncrona e assíncrona).

- c) Os alunos ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos.
- d) A avaliação dos alunos incidirá sobre o cumprimento dos guiões de aprendizagem (trabalho síncrona / trabalho assíncrona, definidos para cada uma das disciplinas no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

6.6 Avaliação final:

- a) No ano terminal do Curso Básico de Dança, as avaliações finais podem ser realizadas através de meios não presenciais, competindo à escola, no âmbito da sua autonomia, organizar os procedimentos mais adequados para o efeito.
Nos anos terminais dos cursos referidos no número anterior, quando não for possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação, cabe à Direção Pedagógica da escola decidir sobre a avaliação final, e correspondente conclusão e certificação, a conceder a cada aluno, tendo por referência o nível de competências evidenciado face ao perfil de competências definidos para cada curso e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho.

6.7 Salas de Apoio:

Na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial mantendo-se para o efeito os objetivos principais desta atividade:

- a) Orientar e fazer cumprir os trabalhos e tarefas enviados pelos professores da escola regular;
- b) Incutir métodos de estudo e de disciplina globalizantes e que contribuam para o sucesso académico e formação geral do aluno (saber Ser e saber Estar);

- c) Complementar, sempre que se justifique e para melhor assimilação dos conteúdos, os trabalhos enviados pelos professores da escola oficial com tarefas suplementares;
- d) As salas de apoio funcionarão através de plataformas digitais, constituídas por turmas e salas de aula virtuais, organizadas por público-alvo, ano e ciclo de escolaridade, com recurso às formas de trabalho síncronas e assíncronas;
- e) De modo a garantir, no contexto do ensino não presencial, o cumprimento dos objetivos das Salas de Apoio, compete aos professores responsáveis o reajuste dos horários bem como o registo da assiduidade dos alunos ajustada às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas;
- f) As regras de conduta e comportamento nas salas de apoio são as aplicadas ao regime geral e definidas no ponto 14 deste regulamento.

6.8 Regras de Conduta e Comportamento

As atividades desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, com recurso às formas de trabalho síncronas e assíncronas, tornam necessárias a definição de normas que facilitem a aprendizagem e que exigem responsabilidade individual acrescida. O recurso a meios digitais à distância implica a necessidade de cada um fazer um uso responsável dos mesmos e cumprir escrupulosamente as suas obrigações, visto que a segurança de todos depende de cada um.

- a) Os dispositivos e meios telemáticos utilizados para a prestação do serviço educativo em regime não presencial (computador, tablet e/ou outro) devem encontrar-se protegidos.
- b) Os dados e informações partilhados são para usufruto exclusivo dos alunos da turma, sendo expressamente proibida a partilha dos Links, ID e Senhas de Acesso a terceiros.
- c) É expressamente proibida a captação de imagens ou som não autorizado.
- d) É expressamente proibida a utilização de telemóveis, exceto quando este seja o dispositivo indispensável à comunicação com o professor por ser utilizado como câmara de filmar.

- e) Os alunos deverão realizar as aulas virtuais devidamente equipados/penteados e, de modo a garantir a sua segurança, deverão previamente escolher um local onde consigam ter algum espaço para se mover, sem bater em nenhum objeto.
- f) Caso sejam violadas as regras de conduta e comportamento exigido para a realização das atividades na modalidade de ensino não presencial, os alunos serão alvo de medidas disciplinares sancionatórias com finalidades pedagógicas e preventivas, de forma a sustentar a preservação do normal prosseguimento das atividades da escola, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno.

6.9 Regime Excecional Relativo ao Calendário Escolar

Com vista a garantir as aprendizagens dos alunos a escola pode, no âmbito da sua autonomia/flexibilidade e visto que dispõe de calendário escolar próprio, proceder à adaptação e adequação do mesmo.

6.10 Regulamentação Geral de Proteção de Dados

O regulamento geral de proteção de dados pessoais da EDAM, aplicável em regime de ensino à distância, encontra-se no Anexo 5 a este Regulamento e faz parte integrante do mesmo.

6.11 Seguro Escolar Alunos e Docentes e Não Docentes

Alunos matriculados na EDAM que, por suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, se encontram impedidos de frequentar a escola em regime presencial, mantêm-se abrangidos pelo Seguro Escolar no decorrer da realização das seções de trabalho síncrona, durante o período de vigência da suspensão e até ao limite do ano letivo.

Os colaboradores que, por suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, se encontram impedidos de frequentar a escola em regime presencial, mantêm-se abrangidos pelo Seguro de Acidentes de Trabalho durante o período de vigência da suspensão das atividades.

6.12 Regime Excecional Relativo a Matrículas

As matrículas e as renovações de matrícula serão efetuadas presencialmente nas instalações da EDAM, necessitando de marcação prévia. Em circunstâncias que impossibilitem o

comparecimento à escola, serão disponibilizados métodos alternativos de matrícula. Todas as alterações e instruções adicionais serão comunicadas de forma atempada aos interessados.

6.13 Protocolo EDAM/ESD (Estágio – Curso de Mestrado Em Ensino da Dança)

Na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, e seguindo as orientações do Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Dança de Lisboa, o protocolo estabelecido para realização dos estágios do Curso de Mestrado em Ensino da Dança na EDAM mantêm-se. Para os devidos efeitos, o desenvolvimento do estágio deverá manter-se seguindo as diretrizes, condições, dinâmicas e tipologia de ensino adotadas pela EDAM enquanto escola Cooperante.

Definição do Plano de Ensino Misto

No contexto de adaptação a circunstâncias excecionais, tais como necessidades de desconfinamento e retoma progressiva das atividades económicas, sociais e culturais, a EDAM estabeleceu um conjunto de diretrizes operacionais flexíveis. Estas diretrizes, incluindo a implementação do Ensino Misto, visam assegurar a continuidade das atividades educativas e formativas — tanto letivas quanto não letivas — sob condições de segurança e higiene. Este modelo permite também uma gestão eficaz da densidade de alunos presentes nas instalações, adaptando-se às necessidades de cada ciclo de ensino, desde o pré-escolar até ao ensino secundário, garantindo assim o bem-estar de toda a comunidade educativa.

6.14 Destinatários

Alunos matriculados no ano letivo em que ocorrem estas situações.

6.15 Organização do Ensino Misto na EDAM

O Ensino Misto na EDAM é estruturado para combinar eficazmente o ensino presencial com o ensino à distância, utilizando turmas e salas de aula tanto regulares quanto virtuais, organizadas por público-alvo, ano e ciclo de escolaridade. Este regime é aplicável em circunstâncias específicas que requeiram adaptações ao formato tradicional de ensino.

- a) **Regime Misto – Por turma:** os alunos designados e informados, atempadamente, alternarão entre períodos de ensino presencial e à distância. Cada período terá

duração de 7 dias, assegurando a continuidade pedagógica e a aderência às normas de segurança e saúde recomendadas.

- b) **Regime Misto – Por disciplina:** Em situações que exijam a reorganização do horário escolar, as turmas do Curso Básico de Dança adaptarão seus horários para permitir que as disciplinas das Técnicas de Dança sejam ministradas presencialmente, enquanto disciplinas como Expressão Criativa, Práticas Complementares de Dança e Música serão oferecidas à distância. Esta organização visa otimizar a aprendizagem e manter a qualidade educativa sob quaisquer condições.
- c) **Normas Regulamentares Aplicáveis:** As normas estabelecidas neste Regulamento Interno serão aplicáveis independentemente do formato de ensino, garantindo a conformidade e a eficácia pedagógica em todos os regimes.

VI. Disposições Finais

Disposições Gerais para Atualização de Práticas

Este Regulamento reconhece a necessidade de adaptar e atualizar as práticas educativas e administrativas da EDAM para acompanhar as mudanças pedagógicas, tecnológicas, legais e regulatórias. A Direção da Escola mantém a autoridade para implementar mudanças práticas que se mostrem necessárias para assegurar a qualidade e a relevância contínua da oferta educativa.

Quaisquer alterações significativas nas práticas da escola serão comunicadas à comunidade educativa e à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE), conforme exigido por lei. Este processo assegura que todas as partes interessadas estejam devidamente informadas e que a escola permaneça em conformidade com as normas educacionais vigentes.

Casos Omissos

Quaisquer situações não explicitamente previstas neste Regulamento serão criteriosamente analisadas e resolvidas pela Entidade Titular, Direção Administrativa e/ou Pedagógica da Escola. Em todos os procedimentos, a prioridade será o bem-estar da comunidade educativa, assegurando decisões que respeitem a equidade e os valores institucionais da EDAM. Tais decisões serão fundamentadas nas melhores práticas do direito educacional e em conformidade com as normativas legais vigentes, garantindo a integridade e a justiça em todo o processo decisório.

ANEXOS

I. Anexos 1, 2 e 3 - Parâmetros e Critérios de Avaliação

Anexo 1 - Curso Básico de Dança – Ensino Artístico Especializado

Anexo 1.1 GRELHAS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

► **Objetivos Atingidos (consoante conteúdos):**

▪ **TDC:**

Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina	Expressão Criatividade Comunicação	Memorização	Condição Física	Total para Avaliação
25%	10%	5%	35%	75%

▪ **TDM:**

Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina	Expressão Criatividade Comunicação	Memorização	Condição Física	Total para Avaliação
25%	15%	5%	30%	75%

▪ **Música:**

Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina e Testes Escritos	Expressão Criatividade Comunicação	Memorização	Condição Física	Total para Avaliação
50%	0%	25%	0%	75%

▪ **Expressão Criativa / Criação Coreográfica:**

Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina	Expressão e Criatividade	Memorização	Condição Física	Total para Avaliação
30%	30%	5%	10%	75%

► **Atitudes e valores para todas as disciplinas:**

Assiduidade e Pontualidade	Apresentação Pessoal (uniforme)	Autonomia e Responsabilidade	Cooperação com Professor e Colegas	Total para Avaliação
5%	5%	10%	5%	25%

Anexo 1.2 GRELHA COM ESPECIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO (1 a 5 valores)

Grelha com especificação da avaliação na EDAM (atribuição de 1 a 5 valores)					
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
Geral	O aluno não atingiu as competências requeridas, relativamente aos conteúdos previstos para o respetivo ano do Ensino Artístico Especializado	O aluno foi capaz de demonstrar, em alguns momentos, as competências mínimas, sem apresentar uma correta execução técnica e artística, relativamente aos conteúdos previstos para o respetivo ano do Ensino Artístico Especializado	O aluno atingiu de forma satisfatória, algumas das competências relativamente aos conteúdos previstos para o respetivo ano do Ensino Artístico Especializado	O aluno atingiu de forma eficiente, algumas das competências relativamente aos conteúdos previstos para o respetivo ano do Ensino Artístico Especializado	O aluno atingiu de forma exímia, algumas das competências relativamente aos conteúdos previstos para o respetivo ano do Ensino Artístico Especializado
Técnica	O aluno não demonstra compreensão nem execução dos elementos técnicos fundamentais.	O aluno apresenta bastantes dificuldades na compreensão e execução dos elementos técnicos fundamentais.	O aluno apresenta compreensão básica, apresentando uma execução de nível satisfatório, de alguns elementos técnicos fundamentais	O aluno apresenta uma compreensão e execução eficiente dos elementos técnicos fundamentais	O aluno apresenta uma compreensão e execução consistente dos elementos técnicos fundamentais
Musicalidade	O aluno não demonstra consciência rítmica, nem capacidade em reconhecer as diferentes dinâmicas, aplicando-as ao movimento.	O aluno tem dificuldade em demonstrar consciência rítmica, bem como em reconhecer as diferentes dinâmicas, aplicando-as ao movimento.	O aluno demonstra uma consciência satisfatória, revelando em alguns momentos, capacidade de aplicação das diferentes dinâmicas do movimento.	O aluno demonstra reconhecer de forma eficiente os diferentes ritmos e dinâmicas, aplicando-as ao movimento.	O aluno demonstra reconhecer de forma exímia os diferentes ritmos e dinâmicas, aplicando-as ao movimento.
Performance	O aluno não apresenta expressividade, nem comunicação na sua interpretação.	O aluno apresenta dificuldades de expressividade e comunicação na sua interpretação.	O aluno apresenta alguma capacidade de expressão e comunicação na sua interpretação.	O aluno apresenta capacidade de expressão e comunicação na sua interpretação.	O aluno interpreta com boa linha de movimento, graciosidade, expressão e comunicação.

Anexo 2 – Níveis (Pré-Escolar e Iniciações)

Anexo 2.1 GRELHAS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

► Competência a Atingir (consoante conteúdos):

Nível 00:

Critérios de Avaliação	Competências
Assimilação da Técnica	Demonstrar conhecimento e compreensão do vocabulário do movimento a aplicar futuramente em técnica de dança.
Expressão e Criatividade	Demonstrar expressão adequada ao caráter da música/exercício e criatividade na execução dos movimentos, com vista a desenvolver a qualidade artística.
Memorização	Demonstrar uma memorização confiante dos conteúdos / exercícios / correções.
Condição Física	Demonstrar capacidade e competência face aos requisitos físicos inerentes (flexibilidade, força, resistência, mobilidade, alinhamento, agilidade, estrutura física).

Níveis 0 a 4:

Critérios de Avaliação	Competências
Assimilação da Técnica (Dança Clássica)	Demonstrar conhecimento e compreensão do vocabulário técnico de dança clássica.
Assimilação da Técnica (Dança Moderna)	Demonstrar conhecimento e compreensão do vocabulário técnico de dança moderna.
Expressão e Criatividade	Demonstrar expressão adequada ao caráter da música/exercício e criatividade na execução dos movimentos, com vista a desenvolver a qualidade artística.
Memorização	Demonstrar uma memorização confiante dos conteúdos / exercícios / correções.
Condição Física	Demonstrar capacidade e competência face aos requisitos físicos inerentes (flexibilidade, força, resistência, mobilidade, alinhamento, agilidade, estrutura física).

Anexo 2.2 GRELHAS DE AVALIAÇÃO DE ATITUDES E VALORES

► Atitudes e Valores a Atingir:

Nível 00:

CrITÉRIOS de Avaliação	Atitudes e Valores
Assiduidade e Pontualidade	Não faltar, nem chegar atrasado, de forma a realizar um trabalho regular que consolide a técnica das disciplinas.
Apresentação Pessoal (Uniforme)	Comparecer sempre nas aulas com todo o material solicitado no início do ano, demonstrando brio e cuidado na sua apresentação.
Capacidade de Concentração	Demonstrar capacidade de manter o foco e uma atitude empenhada em aula, sendo capaz de perceber os detalhes e as nuances de modo a desenvolver as tarefas pedidas por si só e dentro das capacidades pessoais.
Cooperação com Professor e Colegas	Demonstrar uma relação adequada, em aula, respeitando os professores e colegas, cooperando com estes, sempre que solicitado.

Níveis 0 a 4:

CrITÉRIOS de Avaliação	Atitudes e Valores
Assiduidade e Pontualidade	Não faltar, nem chegar atrasado, de forma a realizar um trabalho regular que consolide a técnica das disciplinas.
Apresentação Pessoal (Uniforme)	Comparecer sempre nas aulas com todo o material solicitado no início do ano, demonstrando brio e cuidado na sua apresentação.
Autonomia e Responsabilidade	Demonstrar uma atitude empenhada em aula, sendo capaz de desenvolver as tarefas pedidas por si só e dentro das capacidades pessoais.
Cooperação com Professor e Colegas	Demonstrar uma relação adequada, em aula, respeitando os professores e colegas, cooperando com estes, sempre que solicitado.

Anexo 2.3 GRELHA COM ESPECIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO (Qualitativa)

Níveis 00 a 4:

Classificação	Indicador
Competências Muito Bem Adquiridas (CMBA)	O aluno demonstrou uma capacidade <u>muito boa</u> face aos elementos avaliados em cada item.
Competências Bem Adquiridas (CBA)	O aluno demonstrou uma capacidade <u>boa</u> face aos elementos avaliados em cada item.
Competências Adquiridas (CA)	O aluno demonstrou uma capacidade <u>satisfatória</u> face aos elementos avaliados em cada item.
Competências em Aquisição (CEA)	O aluno demonstrou uma capacidade <u>limitada</u> face aos elementos avaliados em cada item.
Competências Ainda Não Adquiridas (CNA)	O aluno demonstrou uma capacidade <u>muito limitada</u> face aos elementos avaliados em cada item.

Anexo 3 – Cursos Livres e Projeto Companhia Dança Jovem

Anexo 3.1 GRELHAS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

► **Objetivos Atingidos (consoante conteúdos):**

▪ **TDC:**

Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina	Expressão Criatividade Comunicação	Memorização	Condição Física	Total para Avaliação
25%	10%	5%	35%	75%

▪ **TDM:**

Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina	Expressão Criatividade Comunicação	Memorização	Condição Física	Total para Avaliação
25%	15%	5%	30%	75%

► **Atitudes e valores para todas as disciplinas:**

Assiduidade e Pontualidade	Apresentação Pessoal (uniforme)	Autonomia e Responsabilidade	Cooperação com Professor e Colegas	Total para Avaliação
5%	5%	10%	5%	25%

Anexo 3.2 GRELHA COM ESPECIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO (Qualitativa)

Classificação	Indicador
Muito Bom	O aluno demonstrou uma capacidade <u>muito boa</u> face aos elementos avaliados em cada item.
Bom	O aluno demonstrou uma capacidade <u>boa</u> face aos elementos avaliados em cada item.
Satisfaz	O aluno demonstrou uma capacidade <u>satisfatória</u> face aos elementos avaliados em cada item.
Satisfaz Pouco	O aluno demonstrou uma capacidade <u>limitada</u> face aos elementos avaliados em cada item.
Não Satisfaz	O aluno demonstrou uma capacidade <u>muito limitada</u> face aos elementos avaliados em cada item.

II. Anexo 4 – Contratos de Prestação de Serviços

1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS – Curso Básico de Dança (EAE)

Entre a **Escola de Dança Ana Mangerição**, estatutariamente também designada por EDAM, autorização definitiva nº 2101 de 02/04/93, processo nº326, equiparada a pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte n.º 502723319, com sede na Rua Laura Alves nº 53 – 1.º C – Rana, 2785-679 São Domingos de Rana, representada, neste ato, pela Gerente Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangerição e adiante designada por ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERIÇÃO. -----

E o ALUNO _____, portador do Documento de Identificação nº, válido até/..../...., contribuinte n.º _____, com a morada em _____ representado neste ato, por ser menor, pelo seu Encarregado de Educação: _____, contribuinte n.º _____, e adiante designado por ALUNO, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se sujeita às cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª -----
O presente contrato visa regular a prestação de aulas de dança, a fornecer pela ESCOLA ao ALUNO. -----

----- Cláusula 2.ª -----
O serviço é prestado nos termos e condições apresentadas no REGULAMENTO INTERNO e PROJETO EDUCATIVO que se encontra disponível no site da ESCOLA: www.edam.pt e na secretaria, no horário de funcionamento das instalações. -----

----- Cláusula 3.ª -----
Nos termos do n.º 2, do art.º 21.º do Decreto-Lei 152/2013, de 4 de novembro, e tendo sido aprovado pelo Estado, a EDAM tem sido selecionada como beneficiária de apoio financeiro da DGEstE, efetuado por **Contrato de Patrocínio**.
Nos termos artigo acima referido, fica o ALUNO informado de que vai usufruir, no presente ano letivo, de uma comparticipação no valor de XX€ euros, no âmbito do Contrato de Patrocínio celebrado entre a ESCOLA e o Ministério da Educação e Ciência e limitado ao número de vagas concedidas por candidatura. -----

----- Cláusula 4.ª -----
O ALUNO pagará pelas despesas gerais (guarda-roupa de espetáculos, aluguer dos mesmos, arranjos de costura e despesas de uso corrente) uma anuidade de 400 euros, que será dividida em 10 mensalidades de 40 euros que deverá ser liquidada até ao dia 10 de cada mês. Todos os serviços opcionais requeridos pelo ALUNO serão devidos à EDAM e pagos de igual forma à anterior. O ALUNO que frequentar o Apoio ao Estudo, ficará isento do pagamento das despesas gerais.
A ESCOLA emite todos os meses um recibo no valor da mensalidade e serviços solicitados e comunica-o ao e-fatura. **Todas as despesas são consideradas como despesas de educação e dedutíveis em IRS.** -----

----- Cláusula 5.ª -----
A inscrição do ALUNO é válida apenas para o ano letivo em curso. No ato da inscrição, o ALUNO deverá apresentar os documentos solicitados no Número III - Comunidade Educativa - Ponto 5 Matrículas – Novas/ Renovações e Anulações, alínea b) do Regulamento Interno e procederá ao

pagamento consoante o mesmo Ponto 5 e a alínea d), sobre a respetiva inscrição e demais custos. -----

----- Cláusula 6ª -----

O ALUNO declara que foi informado de que os dados pessoais recolhidos pela ESCOLA no ato de matrícula são utilizados exclusivamente para a sua gestão escolar e certificação de habilitações. Declara ainda que foi informado que estes dados podem ser cedidos, para cumprimento de obrigações legais, para com o Ministério da Educação e Ciência, para com o Ministério das Finanças, a Seguradora que cobre o Seguro Escolar e, quando aplicável, às entidades financiadoras do próprio aluno. Declara ainda que foi informado da política de proteção de dados da ESCOLA e da forma como os mesmos são tratados e conservados. O ALUNO tomou também conhecimento de que a ESCOLA subcontrata as empresas MUSASOFTWATRE, UTILFAC, TCAGEST e WISEWORLD que fazem a manutenção do *hardware*, *software* de gestão escolar e de faturação, sendo que a ESCOLA assegura que os contratos com aquelas empresas se encontram salvaguardados pelas recomendações do Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente quando à salvaguarda da sua confidencialidade. Declara ainda que lhe foram comunicados os direitos que emanam do RGPD, que se encontram plasmados na política de Proteção de Dados que a Instituição disponibiliza mediante consulta na secretaria e no site www.edam.pt.-----

----- Cláusula 7ª -----

Sobre o Número V – Ponto 5 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, do Regulamento interno, especificamente, sobre a divulgação de Imagem, fica relevado o conhecimento, aceitação e autorização por parte do ALUNO que a mesma será utilizada nos moldes expostos no referido ponto. -----

----- Cláusula 8ª -----

Este contrato é complementado com o Boletim de Matrícula e faz parte integrante do mesmo. -----

----- Cláusula 9ª -----

Todos os pontos omissos neste contrato reportam para o Regulamento Interno. Este acordo é feito em duplicado, ficando uma cópia para o ALUNO e outra para a ESCOLA. -----

----- Cláusula Adicional -----

Ao assinar este contrato, os Encarregados de Educação concordam, expressamente, em ser adicionados a um grupo de WhatsApp específico da turma destinado à partilha exclusiva de fotografias do seu educando durante as aulas de dança e de informações relevantes das atividades da Escola. Este grupo tem como objetivo proporcionar uma experiência visual e informativa sobre o progresso do aluno e atividades educativas.

Por favor, confirme abaixo a opção pretendida:

☐ Aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

☐ Não aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

Os Encarregados de Educação têm o direito de revogar esta decisão a qualquer momento, mediante notificação por escrito, por e-mail, à Escola.

S. Domingos de Rana, __ de ____ 20__.

Pela ESCOLA

Pelo ALUNO (Encarregado de Educação)

Carimbo e assinatura

(assinatura do EE cf. Cartão de Cidadão)

2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS – Curso Básico de Dança (EAE) – s/ financiamento

Entre a **Escola de Dança Ana Mangericão**, estatutariamente também designada por EDAM autorização definitiva nº 2101 de 02/04/93, processo nº326, equiparada a pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte n.º 502723319, com sede na Rua Laura Alves nº 53 – 1º C – Rana, 2785-679 São Domingos de Rana, representada, neste ato, pela Gerente Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangericão e adiante designada por ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO. -----

E o ALUNO _____, portador do Documento de Identificação nº _____, válido até/.../, contribuinte n.º _____, com a morada em _____ representado neste ato, por ser menor, pelo seu Encarregado de Educação: _____, contribuinte n.º _____, e adiante designado por ALUNO, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se sujeita às cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1ª -----
O presente contrato visa regular a prestação de aulas de dança, a fornecer pela ESCOLA ao ALUNO. -----

----- Cláusula 2ª -----
O serviço é prestado nos termos e condições apresentadas no REGULAMENTO INTERNO e PROJETO EDUCATIVO que se encontra disponível no site da ESCOLA: www.edam.pt e na secretaria, no horário de funcionamento das instalações. -----

----- Cláusula 3ª -----
O Contrato de Patrocínio celebrado entre a ESCOLA e o Ministério da Educação e Ciência é limitado no número de vagas concedidas por candidatura. O ALUNO, não estando abrangido pelo mesmo, fica informado de que terá uma anuidade no valor de XX€ euros, que será dividida em 10 mensalidades de XX€. Este valor será revisto após Resolução de Ministros. -----

----- Cláusula 4ª -----
O ALUNO pagará por qualquer outro serviço extra lecionação os valores correspondentes. Estes valores deverão ser liquidados até ao dia 10 de cada mês. A ESCOLA emite todos os meses um recibo no valor da mensalidade e serviços solicitados e comunica-o ao e-fatura. **Todas as despesas são consideradas como despesas de educação e dedutíveis em IRS.** -----

----- Cláusula 5ª -----
A inscrição do ALUNO é válida apenas para o ano letivo em curso. No ato da inscrição, o ALUNO deverá apresentar os documentos solicitados no Número III - Comunidade Educativa - Ponto 5 Matrículas – Novas/ Renovações e Anulações, alínea b) do Regulamento Interno e procederá ao pagamento consoante o mesmo Ponto 5 e a alínea d), sobre a respetiva inscrição e demais custos. -----

----- Cláusula 6ª -----
O ALUNO declara que foi informado de que os dados pessoais recolhidos pela ESCOLA no ato de matrícula são utilizados exclusivamente para a sua gestão escolar e certificação de habilitações. Declara ainda que foi informado que estes dados podem ser cedidos, para cumprimento de obrigações legais, para com o Ministério da Educação e Ciência, para com o Ministério das Finanças, a Seguradora que cobre o Seguro Escolar e, quando aplicável, às entidades financiadoras do próprio aluno. Declara ainda que foi informado da política de proteção de dados da ESCOLA e da forma como os mesmos são tratados e conservados. O ALUNO tomou também conhecimento de que a ESCOLA subcontrata as empresas MUSASOFTWATRE, UTILFAC, TCAGEST e WISEWORLD que fazem a manutenção do *hardware*, *software* de gestão escolar e

de faturação, sendo que a ESCOLA assegura que os contratos com aquelas empresas se encontram salvaguardados pelas recomendações do Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente quando à salvaguarda da sua confidencialidade. Declara ainda que lhe foram comunicados os direitos que emanam do RGPD, que se encontram plasmados na política de Proteção de Dados que a Instituição disponibiliza mediante consulta na secretaria e no site www.edam.pt.-----

----- Cláusula 7ª -----

Sobre o Número V – Ponto 5 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, do Regulamento interno, especificamente, sobre a divulgação de Imagem, fica relevado o conhecimento, aceitação e autorização por parte do ALUNO que a mesma será utilizada nos moldes expostos no referido ponto. -----

----- Cláusula 8ª -----

Este contrato é complementado com o Boletim de Matrícula e faz parte integrante do mesmo. -----

----- Cláusula 9ª -----

Todos os pontos omissos neste contrato reportam para o Regulamento Interno. Este acordo é feito em duplicado, ficando uma cópia para o ALUNO e outra para a ESCOLA. -----

----- Cláusula Adicional -----

Ao assinar este contrato, os Encarregados de Educação concordam, expressamente, em ser adicionados a um grupo de WhatsApp específico da turma destinado à partilha exclusiva de fotografias do seu educando durante as aulas de dança e de informações relevantes das atividades da Escola. Este grupo tem como objetivo proporcionar uma experiência visual e informativa sobre o progresso do aluno e atividades educativas.

Por favor, confirme abaixo a opção pretendida:

☐ Aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

☐ Não aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

Os Encarregados de Educação têm o direito de revogar esta decisão a qualquer momento, mediante notificação por escrito, por e-mail, à Escola.

S. Domingos de Rana, __ de ____ 20__.

Pela ESCOLA

Pelo ALUNO (Encarregado de Educação)

Carimbo e assinatura

(assinatura do EE cf. Cartão de Cidadão)

3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS – Iniciações (c/ financiamento)

Entre a **Escola de Dança Ana Mangericão**, estatutariamente também designada por EDAM autorização definitiva nº 2101 de 02/04/93, processo nº326, equiparada a pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte n.º 502723319, com sede na Rua Laura Alves nº 53 – 1º C – Rana, 2785-679 São Domingos de Rana, representada, neste ato, pela Gerente Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangericão e adiante designada por ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO-----

E o ALUNO _____, portador do Documento de Identificação nº _____, válido até .././...., contribuinte n.º _____, com a morada em _____ representado neste ato, por ser menor, pelo seu Encarregado de Educação: _____, contribuinte n.º _____, e adiante designado por ALUNO, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se sujeita às cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1ª -----
O presente contrato visa regular a prestação de aulas de dança, a fornecer pela ESCOLA ao ALUNO. -----

----- Cláusula 2ª -----
O serviço é prestado nos termos e condições apresentadas no REGULAMENTO INTERNO e PROJETO EDUCATIVO que se encontra disponível no site da ESCOLA: www.edam.pt e na secretaria, no horário de funcionamento das instalações. -----

----- Cláusula 3ª -----
Nos termos do n.º 2, do art.º 21º do Decreto-Lei 152/2013, de 4 de novembro, e tendo sido aprovado pelo Estado, a EDAM tem sido selecionada como beneficiária de apoio financeiro da DGEstE, efetuado por **Contrato de Patrocínio**.

Nos termos do artigo acima referido, fica o ALUNO informado de que vai usufruir, no presente ano letivo, de uma **comparticipação no valor de XX euros anuais**, no âmbito do Contrato de Patrocínio celebrado entre a ESCOLA e o Ministério da Educação e Ciência e limitado ao número de vagas concedidas por candidatura.

Neste caso em específico O ALUNO frequenta o **Nível XX** o que corresponde a uma mensalidade de **xx** euros. Com o apoio da DGEstE, de XX euros mensais, a mensalidade passará a ter o valor de **xx** euros. -----

----- Cláusula 4ª -----
O ALUNO pagará por qualquer outro serviço extra leção os valores correspondentes. Estes valores deverão ser liquidados até ao dia 10 de cada mês. A ESCOLA emite todos os meses um recibo no valor da mensalidade e serviços solicitados e comunica-o ao e-fatura. **Todas as despesas são consideradas como despesas de educação e dedutíveis em IRS.** -----

----- Cláusula 5ª -----
A inscrição do ALUNO é válida apenas para o ano letivo em curso. No ato da inscrição, o ALUNO deverá apresentar os documentos solicitados no Número III - Comunidade Educativa - Ponto 5 Matrículas – Novas/ Renovações e Anulações, alínea b) do Regulamento Interno e procederá ao pagamento consoante o mesmo Ponto 5 e a alínea d), sobre a respetiva inscrição e demais custos. -----

----- Cláusula 6ª -----
O ALUNO declara que foi informado de que os dados pessoais recolhidos pela ESCOLA no ato de matrícula são utilizados exclusivamente para a sua gestão escolar e certificação de habilitações. Declara ainda que foi informado que estes dados podem ser cedidos, para cumprimento de

obrigações legais, para com o Ministério da Educação e Ciência, para com o Ministério das Finanças, a Seguradora que cobre o Seguro Escolar e, quando aplicável, às entidades financiadoras do próprio aluno. Declara ainda que foi informado da política de proteção de dados da ESCOLA e da forma como os mesmos são tratados e conservados. O ALUNO tomou também conhecimento de que a ESCOLA subcontrata as empresas MUSASOFTWATRE, UTILFAC, TCAGEST e WISEWORLD que fazem a manutenção do *hardware*, *software* de gestão escolar e de faturação, sendo que a ESCOLA assegura que os contratos com aquelas empresas se encontram salvaguardados pelas recomendações do Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente quando à salvaguarda da sua confidencialidade. Declara ainda que lhe foram comunicados os direitos que emanam do RGPD, que se encontram plasmados na política de Proteção de Dados que a Instituição disponibiliza mediante consulta na secretaria e no site www.edam.pt.

----- Cláusula 7ª -----

Sobre o Número V – Ponto 5 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, do Regulamento interno, especificamente, sobre a divulgação de Imagem, fica relevado o conhecimento, aceitação e autorização por parte do ALUNO que a mesma será utilizada nos moldes expostos no referido ponto.

----- Cláusula 8ª -----

Este contrato é complementado com o Boletim de Matrícula e faz parte integrante do mesmo.

----- Cláusula 9ª -----

Todos os pontos omissos neste contrato reportam para o Regulamento Interno. Este acordo é feito em duplicado, ficando uma cópia para o ALUNO e outra para a ESCOLA.

----- Cláusula Adicional -----

Ao assinar este contrato, os Encarregados de Educação concordam, expressamente, em ser adicionados a um grupo de WhatsApp específico da turma destinado à partilha exclusiva de fotografias do seu educando durante as aulas de dança e de informações relevantes das atividades da Escola. Este grupo tem como objetivo proporcionar uma experiência visual e informativa sobre o progresso do aluno e atividades educativas.

Por favor, confirme abaixo a opção pretendida:

☐ Aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

☐ Não aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

Os Encarregados de Educação têm o direito de revogar esta decisão a qualquer momento, mediante notificação por escrito, por e-mail, à Escola.

S. Domingos de Rana, __ de ____ 20__.

Pela ESCOLA

Pelo ALUNO (Encarregado de Educação)

Carimbo e assinatura

(assinatura do EE cf. Cartão de Cidadão)

4 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS – Iniciações (s/ financiamento)

Entre a **Escola de Dança Ana Mangerição**, estatutariamente também designada por EDAM autorização definitiva nº 2101 de 02/04/93, processo nº326, equiparada a pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte n.º 502723319, com sede na Rua Laura Alves nº 53 – 1º C – Rana, 2785-679 São Domingos de Rana, representada, neste ato, pela Gerente Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangerição e adiante designada por ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERIÇÃO-----

E o ALUNO _____, portador do Documento de Identificação nº _____, válido até .././...., contribuinte n.º _____, com a morada em _____ representado neste ato, por ser menor, pelo seu Encarregado de Educação: _____, contribuinte n.º _____, e adiante designado por ALUNO, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se sujeita às cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1ª -----
O presente contrato visa regular a prestação de aulas de dança, a fornecer pela ESCOLA ao ALUNO. -----

----- Cláusula 2ª -----
O serviço é prestado nos termos e condições apresentadas no REGULAMENTO INTERNO e PROJETO EDUCATIVO que se encontra disponível no site da ESCOLA: www.edam.pt e na secretaria, no horário de funcionamento das instalações. -----

----- Cláusula 3ª -----
Nos termos do n.º 2, do art.º 21º do Decreto-Lei 152/2013, de 4 de novembro, e tendo sido aprovado pelo Estado, a EDAM tem sido selecionada como beneficiária de apoio financeiro da DGEstE, efetuado por **Contrato de Patrocínio**.
No entanto, este contrato é limitado no número de vagas concedidas por candidatura. O ALUNO, não estando abrangido pelo mesmo, e frequentando o **Nível XX**, terá uma mensalidade correspondente a **xx** euros. -----

----- Cláusula 4ª -----
O ALUNO pagará por qualquer outro serviço extra leção os valores correspondentes. Estes valores deverão ser liquidados até ao dia 10 de cada mês. A ESCOLA emite todos os meses um recibo no valor da mensalidade e serviços solicitados e comunica-o ao e-fatura. **Todas as despesas são consideradas como despesas de educação e dedutíveis em IRS.** -----

----- Cláusula 5ª -----
A inscrição do ALUNO é válida apenas para o ano letivo em curso. No ato da inscrição, o ALUNO deverá apresentar os documentos solicitados no Número III - Comunidade Educativa - Ponto 5 Matrículas – Novas/ Renovações e Anulações, alínea b) do Regulamento Interno e procederá ao pagamento consoante o mesmo Ponto 5 e a alínea d), sobre a respetiva inscrição e demais custos. -----

----- Cláusula 6ª -----
O ALUNO declara que foi informado de que os dados pessoais recolhidos pela ESCOLA no ato de matrícula são utilizados exclusivamente para a sua gestão escolar e certificação de habilitações. Declara ainda que foi informado que estes dados podem ser cedidos, para cumprimento de obrigações legais, para com o Ministério da Educação e Ciência, para com o Ministério das Finanças, a Seguradora que cobre o Seguro Escolar e, quando aplicável, às entidades financiadoras do próprio aluno. Declara ainda que foi informado da política de proteção de dados da ESCOLA e da forma como os mesmos são tratados e conservados. O ALUNO tomou

também conhecimento de que a ESCOLA subcontrata as empresas MUSASOFTWATRE, UTILFAC, TCAGEST e WISEWORLD que fazem a manutenção do *hardware*, *software* de gestão escolar e de faturação, sendo que a ESCOLA assegura que os contratos com aquelas empresas se encontram salvaguardados pelas recomendações do Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente quando à salvaguarda da sua confidencialidade. Declara ainda que lhe foram comunicados os direitos que emanam do RGPD, que se encontram plasmados na política de Proteção de Dados que a Instituição disponibiliza mediante consulta na secretaria e no site www.edam.pt.

----- Cláusula 7ª -----

Sobre o Número V – Ponto 5 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, do Regulamento interno, especificamente, sobre a divulgação de Imagem, fica relevado o conhecimento, aceitação e autorização por parte do ALUNO que a mesma será utilizada nos moldes expostos no referido ponto.

----- Cláusula 8ª -----

Este contrato é complementado com o Boletim de Matrícula e faz parte integrante do mesmo.

----- Cláusula 9ª -----

Todos os pontos omissos neste contrato reportam para o Regulamento Interno. Este acordo é feito em duplicado, ficando uma cópia para o ALUNO e outra para a ESCOLA.

----- Cláusula Adicional -----

Ao assinar este contrato, os Encarregados de Educação concordam, expressamente, em ser adicionados a um grupo de WhatsApp específico da turma destinado à partilha exclusiva de fotografias do seu educando durante as aulas de dança e de informações relevantes das atividades da Escola. Este grupo tem como objetivo proporcionar uma experiência visual e informativa sobre o progresso do aluno e atividades educativas.

Por favor, confirme abaixo a opção pretendida:

☐ Aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

☐ Não aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

Os Encarregados de Educação têm o direito de revogar esta decisão a qualquer momento, mediante notificação por escrito, por e-mail, à Escola.

S. Domingos de Rana, __ de _____ 20__.

Pela ESCOLA

Pelo ALUNO (Encarregado de Educação)

Carimbo e assinatura

(assinatura do EE cf. Cartão de Cidadão)

5 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS – Nível 00 E 0

Entre a **Escola de Dança Ana Mangericão**, estatutariamente também designada por EDAM autorização definitiva nº 2101 de 02/04/93, processo nº326, equiparada a pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte n.º 502723319, com sede na Rua Laura Alves nº 53 – 1º C – Rana, 2785-679 São Domingos de Rana, representada, neste ato, pela Gerente Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangericão e adiante designada por ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO-----

E o ALUNO _____, portador do Documento de Identificação nº, válido até .././...., contribuinte n.º _____, com a morada em _____ representado neste ato, por ser menor, pelo seu Encarregado de Educação: _____, contribuinte n.º _____, e adiante designado por ALUNO, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se sujeita às cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1ª -----
O presente contrato visa regular a prestação de aulas de dança, a fornecer pela ESCOLA ao ALUNO. -----

----- Cláusula 2ª -----
O serviço é prestado nos termos e condições apresentadas no REGULAMENTO INTERNO e PROJETO EDUCATIVO que se encontra disponível no site da ESCOLA: www.edam.pt e na secretaria, no horário de funcionamento das instalações. -----

----- Cláusula 3ª -----
O ALUNO frequenta o **Nível XX** o que corresponde a uma mensalidade de **xx euros**. Este valor será dividido em 10 mensalidades, que deverão ser liquidadas até ao dia 10 de cada mês, sendo penalizado, em caso de incumprimento, com um acréscimo conforme Número III - Comunidade Educativa, Ponto 6 - Pagamento das Mensalidades - do Regulamento Interno.
A ESCOLA emite todos os meses um recibo no valor da mensalidade e serviços solicitados e comunica-o ao e-fatura. **Todas as despesas são consideradas como despesas de educação e dedutíveis em IRS.** -----

----- Cláusula 5ª -----
A inscrição do ALUNO é válida apenas para o ano letivo em curso. No ato da inscrição, o ALUNO deverá apresentar os documentos solicitados no Número III - Comunidade Educativa - Ponto 5 Matrículas – Novas/ Renovações e Anulações, alínea b) do Regulamento Interno e procederá ao pagamento consoante o mesmo Ponto 5 e a alínea d), sobre a respetiva inscrição e demais custos. -----

----- Cláusula 6ª -----
O ALUNO declara que foi informado de que os dados pessoais recolhidos pela ESCOLA no ato de matrícula são utilizados exclusivamente para a sua gestão escolar e certificação de habilitações. Declara ainda que foi informado que estes dados podem ser cedidos, para cumprimento de obrigações legais, para com o Ministério da Educação e Ciência, para com o Ministério das Finanças, a Seguradora que cobre o Seguro Escolar e, quando aplicável, às entidades financiadoras do próprio aluno. Declara ainda que foi informado da política de proteção de dados da ESCOLA e da forma como os mesmos são tratados e conservados. O ALUNO tomou também conhecimento de que a ESCOLA subcontrata as empresas MUSASOFTWATRE, UTILFAC, TCAGEST e WISEWORLD que fazem a manutenção do *hardware*, *software* de gestão escolar e de faturação, sendo que a ESCOLA assegura que os contratos com aquelas empresas se encontram salvaguardados pelas recomendações do Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente quando à salvaguarda da sua confidencialidade. Declara ainda que lhe foram

comunicados os direitos que emanam do RGPD, que se encontram plasmados na política de Proteção de Dados que a Instituição disponibiliza mediante consulta na secretaria e no site www.edam.pt.-----

----- Cláusula 7ª -----

Sobre o Número V – Ponto 5 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, do Regulamento interno, especificamente, sobre a divulgação de Imagem, fica relevado o conhecimento, aceitação e autorização por parte do ALUNO que a mesma será utilizada nos moldes expostos no referido ponto. -----

----- Cláusula 8ª -----

Este contrato é complementado com o Boletim de Matrícula e faz parte integrante do mesmo. -----

----- Cláusula 9ª -----

Todos os pontos omissos neste contrato reportam para o Regulamento Interno. Este acordo é feito em duplicado, ficando uma cópia para o ALUNO e outra para a ESCOLA. -----

----- Cláusula Adicional -----

Ao assinar este contrato, os Encarregados de Educação concordam, expressamente, em ser adicionados a um grupo de WhatsApp específico da turma destinado à partilha exclusiva de fotografias do seu educando durante as aulas de dança e de informações relevantes das atividades da Escola. Este grupo tem como objetivo proporcionar uma experiência visual e informativa sobre o progresso do aluno e atividades educativas.

Por favor, confirme abaixo a opção pretendida:

☐ Aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

☐ Não aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

Os Encarregados de Educação têm o direito de revogar esta decisão a qualquer momento, mediante notificação por escrito, por e-mail, à Escola.

S. Domingos de Rana, __ de _____ 20__.

Pela ESCOLA

Pelo ALUNO (Encarregado de Educação)

Carimbo e assinatura

(assinatura do EE cf. Cartão de Cidadão)

6 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS – Cursos Livres, Projeto Companhia de Dança Jovem EDAM e Outras Atividades

Entre a **Escola de Dança Ana Mangericão**, estatutariamente também designada por EDAM autorização definitiva nº 2101 de 02/04/93, processo nº326, equiparada a pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte n.º 502723319, com sede na Rua Laura Alves nº 53 – 1º C – Rana, 2785-679 São Domingos de Rana, representada, neste ato, pela Gerente Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangericão e adiante designada por ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO-----

E o ALUNO _____, portador do Documento de Identificação nº _____, válido até/../..., contribuinte n.º _____, com a morada em _____ representado neste ato, por ser menor, pelo seu Encarregado de Educação: _____, contribuinte n.º _____, e adiante designado por ALUNO, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se sujeita às cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1ª -----
O presente contrato visa regular a prestação de aulas de dança, a fornecer pela ESCOLA ao ALUNO. -----

----- Cláusula 2ª -----
O serviço é prestado nos termos e condições apresentadas no REGULAMENTO INTERNO e PROJETO EDUCATIVO que se encontra disponível no site da ESCOLA: www.edam.pt e na secretaria, no horário de funcionamento das instalações. -----

----- Cláusula 3ª -----
O ALUNO irá pagar, por este serviço, uma mensalidade correspondente à atividade que frequenta em 10 mensalidades, que deverão ser liquidadas até ao dia 10 de cada mês, sendo penalizado, em caso de incumprimento com um acréscimo conforme Número III - Comunidade Educativa, Ponto 6 - Pagamento das Mensalidades - do Regulamento Interno. A ESCOLA emite todos os meses um recibo no valor da mensalidade e outros serviços solicitados e comunica-o ao e-fatura. **Todas as despesas são consideradas como despesas de educação e dedutíveis em IRS.** -----

Cláusula 5ª -----
A inscrição do ALUNO é válida apenas para o ano letivo em curso. No ato da inscrição, o ALUNO deverá apresentar os documentos solicitados no Número III - Comunidade Educativa - Ponto 5 Matrículas – Novas/ Renovações e Anulações, alínea b) do Regulamento Interno e procederá ao pagamento consoante o mesmo Ponto 5 e a alínea d), sobre a respetiva inscrição e demais custos. -----

----- Cláusula 6ª -----
O ALUNO declara que foi informado de que os dados pessoais recolhidos pela ESCOLA no ato de matrícula são utilizados exclusivamente para a sua gestão escolar e certificação de habilitações. Declara ainda que foi informado que estes dados podem ser cedidos, para cumprimento de obrigações legais, para com o Ministério da Educação e Ciência, para com o Ministério das Finanças, a Seguradora que cobre o Seguro Escolar e, quando aplicável, às entidades financiadoras do próprio aluno. Declara ainda que foi informado da política de proteção de dados da ESCOLA e da forma como os mesmos são tratados e conservados. O ALUNO tomou também conhecimento de que a ESCOLA subcontrata as empresas MUSASOFTWATRE, UTILFAC, TCAGEST e WISEWORLD que fazem a manutenção do *hardware*, *software* de gestão escolar e de faturação, sendo que a ESCOLA assegura que os contratos com aquelas empresas se encontram salvaguardados pelas recomendações do Regulamento Geral de Proteção de Dados,

nomeadamente quando à salvaguarda da sua confidencialidade. Declara ainda que lhe foram comunicados os direitos que emanam do RGPD, que se encontram plasmados na política de Proteção de Dados que a Instituição disponibiliza mediante consulta na secretaria e no site www.edam.pt.-----

----- Cláusula 7ª -----
Sobre o Número V – Ponto 5 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, do Regulamento interno, especificamente, sobre a divulgação de Imagem, fica relevado o conhecimento, aceitação e autorização por parte do ALUNO que a mesma será utilizada nos moldes expostos no referido ponto. -----

----- Cláusula 8ª -----
Este contrato é complementado com o Boletim de Matrícula e faz parte integrante do mesmo. -----

----- Cláusula 9ª -----
Todos os pontos omissos neste contrato reportam para o Regulamento Interno. Este acordo é feito em duplicado, ficando uma cópia para o ALUNO e outra para a ESCOLA. -----

----- Cláusula Adicional -----
Ao assinar este contrato, os Encarregados de Educação concordam, expressamente, em ser adicionados a um grupo de WhatsApp específico da turma destinado à partilha exclusiva de fotografias do seu educando durante as aulas de dança e de informações relevantes das atividades da Escola. Este grupo tem como objetivo proporcionar uma experiência visual e informativa sobre o progresso do aluno e atividades educativas.

Por favor, confirme abaixo a opção pretendida:

☐ Aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

☐ Não aceito ser incluído no grupo do WhatsApp.

Os Encarregados de Educação têm o direito de revogar esta decisão a qualquer momento, mediante notificação por escrito, por e-mail, à Escola.

S. Domingos de Rana, __ de _____ 20__.

Pela ESCOLA

Pelo ALUNO (Encarregado de Educação)

Carimbo e assinatura

(assinatura do EE cf. Cartão de Cidadão)

III. Anexo 5 – Aulas não Presenciais

1 ADITAMENTO AO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS EM AULAS NÃO PRESENCIAIS

Com princípios gerais de proteção de dados pessoais em aulas não presenciais.

Por imposição legal, se a Escola de Dança Ana Mangericão tiver de passar a prestar o seu serviço educativo em regime não presencial, este facto, não leva a um menor compromisso do estabelecimento de ensino com a proteção dos dados pessoais de cada um dos membros desta comunidade educativa, nem implica qualquer alteração profunda à nossa política de proteção de dados.

Contudo, porque passa a existir uma reforçada interação digital, os riscos de incumprimento das regras nesta matéria, mesmo que não intencional, aumenta.

Consequentemente, a direção recorda e esclarece as regras a que todos estamos obrigados e reforçar a proibição de comportamentos violadores do direito de cada um à proteção dos seus dados pessoais.

- É expressamente proibido recolher, tratar ou divulgar dados pessoais fora das condições previstas no regulamento interno e outras regras que venham a ser aprovadas pela direção.
- A recolha, tratamento ou divulgação de dados pessoais fora das situações previstas poderá, em função da gravidade da situação, ser objeto de procedimento disciplinar.
- Os alunos, encarregados de educação, familiares, docentes, colaboradores não docentes ou outras pessoas, não podem proceder à recolha de imagens ou som das sessões de ensino promovidas pelo estabelecimento de ensino fora das situações expressamente previstas no regulamento de ensino a distância aprovado pela direção.
- A recolha de imagens e som apenas poderá ser efetuada sempre que tal (i) seja necessário para o desenvolvimento das atividades educativas planeadas, (ii) estiver autorizado pela direção e (iii) fora dos casos em que essa recolha se destina a avaliação do aluno, estiver autorizado pelos titulares dos dados (encarregados de educação, alunos quando maiores, colaboradores envolvidos).

- A captação de imagens ou som no âmbito das atividades pedagógicas, com finalidade educativa (projeto ou avaliação), não poderá ser difundida por qualquer meio nem de qualquer forma disponibilizado fora do estrito âmbito da relação entre docente(s) e alunos, e só é possível desde que autorizada pela direção ou coordenação pedagógica em que esta delegar tal competência.
- As imagens ou som captadas nestes termos não serão duplicados e serão eliminados imediatamente após a sua utilização pedagógica, exceto se diferente tiver sido autorizado e estiver sido consentido pelos encarregados de educação.
- Todas as pessoas que tenham acesso a dados pessoais no exercício das suas funções no ou para o estabelecimento de ensino estão obrigadas a sigilo sobre os mesmos bem como a cumprir todas as regras do RGPD e outras em vigor no estabelecimento de ensino, em especial as respeitantes ao tratamento e proteção desses dados.
- As obrigações de proteção incluem, mas não se limitam a, não armazenar os dados em equipamentos não protegidos e a não armazenar os dados em ficheiro sem proteção.
- As obrigações de tratamento incluem, mas não se limitam a, não tratar os dados para outra finalidade que não aquela para que foram recolhidos, não transmitir os dados a terceiros e eliminar os dados após o tratamento.
- As pessoas apenas têm acesso aos dados pessoais de que necessitem para o exercício das suas funções no ou para o estabelecimento de ensino, devendo abster-se de, por qualquer modo, aceder a dados pessoais fora dessa situação.
- Qualquer pessoa que tenha conhecimento de que houve uma violação de dados pessoais, efetiva ou potencial, deverá dar conhecimento imediato à Direção do estabelecimento de ensino por correio eletrónico anamangericao@edam.pt ou aos Serviços Administrativos por correio eletrónico escolaedam@edam.pt.

Utilização de meios telemáticos para a prestação do serviço educativo em regime não presencial

Para dar cumprimento à imposição legal de prestar o seu serviço educativo em regime não presencial, a Escola de Dança Ana Mangericão decidirá a utilização das plataformas e das aplicações informáticas que considerar mais adequadas.

Esclarecemos que:

- Tudo se fará para cumprir o RGPD;
- As definições de segurança da(s) plataforma(s) limitam o acesso a utilizadores pré-definidos pelo estabelecimento de ensino, sendo apenas autorizados a aceder a cada sessão os utilizadores que tenham de nela participar, estando limitada a recolha e armazenamento de informação automaticamente pela plataforma;
- Cada utilizador apenas tem acesso aos dados a que tem de ter acesso;
- A equipa dos serviços administrativos está disponível para oferecer assistência na configuração das plataformas e dispositivos, dentro do possível, através do email escolaedam@edam.pt.

Responsabilidade individual

O recurso a meios digitais a distância implica a necessidade de cada um fazer um uso responsável dos mesmos e cumprir escrupulosamente as suas obrigações. A segurança de todos depende de cada um.

Pedimos aos alunos e suas famílias um especial cuidado em:

- Impedir a captação de imagens e som não autorizado;
- Não utilizar dispositivos (computador, tablet, ...) não protegidos;
- Não partilhar palavras-chave, links ou outros dados e informação com terceiros;
- Comunicar ao estabelecimento de ensino qualquer dúvida ou ocorrência nesta matéria.

2 ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HORÁRIO LETIVO EM AULAS NÃO PRESENCIAIS

Contrato de Prestação de Serviços

Os contratos de prestação de serviço mantêm-se válidos durante todo o ano letivo, mesmo em regime de Aulas não Presenciais. Situações especiais e impossibilidade de cumprimento dos mesmos, deverão ser reportadas à Direção da EDAM para respetiva análise.

Clarificação das normas sobre pagamento para Regulamento Interno em períodos de aulas não presenciais ou alterações de carga horária colocadas pelo governo.

Considerando:

- a necessidade de esclarecer a relação financeira entre os encarregados de educação e este estabelecimento de ensino, e
- a probabilidade de, após setembro de 2020, haver novamente momentos em que o Governo determine que as atividades letivas tenham de ser desenvolvidas em regime não presencial ou em que o Governo determine alterações ao currículo motivadas pela necessidade de reduzir a permanência / número de alunos nos estabelecimentos de ensino,

São adotadas as seguintes alterações / normas do regulamento interno da **Escola de Dança Ana Mangericão**:

ANUIDADE

Pela frequência do estabelecimento de ensino durante um ano escolar, é devido o pagamento de uma anuidade no valor estabelecido no preçário para cada nível de ensino.

1. O valor da anuidade pode ser pago de uma só vez, no ato de inscrição do ano letivo a que respeita, beneficiando os encarregados de educação do desconto de 5%;
2. O valor da anuidade pode ser pago em prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira no ato de inscrição e as restantes de setembro a maio do ano letivo a que respeita.
3. As faltas do aluno, justificadas ou não, não dão origem a qualquer desconto ou diminuição na anuidade.
4. A desistência de matrícula ou inscrição durante o ano letivo não confere direito ao reembolso das quantias já pagas nem desobriga do pagamento de prestações vencidas ou vincendas, salvo motivos fundamentados a avaliar pela direção do estabelecimento de ensino.

INCUMPRIMENTO

1. O não pagamento pontual de qualquer das prestações faz vencer todas as restantes, devendo a quantia total ser paga no prazo de 5 dias úteis contados da notificação do estabelecimento de ensino ao encarregado de educação para proceder ao pagamento.
2. Caso o encarregado de educação não pague no prazo referido no número anterior, a quantia total em dívida começa a vencer juros e considera-se o incumprimento definitivo, podendo a entidade titular considerar resolvido por justa causa o contrato de prestação de serviços educativos celebrado.
3. No caso previsto no número anterior, o educando deixa de ser aluno do estabelecimento de ensino. Caso pretenda regressar mais tarde aplica-se a inscrição como novo aluno.

ALTERAÇÕES AO TEMPO OU MODO DE LECIONAÇÃO

1. Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou modo como os estabelecimentos de ensino prestam o serviço educativo, este facto não confere ao encarregado de educação direito a pedir uma redução da anuidade.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entidade titular do estabelecimento de ensino poderá, em função do impacto das imposições referidas no número anterior e das possibilidades do estabelecimento de ensino, vir a decidir conceder alguma redução ou outro benefício às famílias.
3. No caso dos serviços facultativos, quando, por força de algumas das situações referidas no número 1 o estabelecimento de ensino fique impedido de os prestar, o período em que não foram prestados não será cobrado, salvo nos casos em que o curto tempo de interrupção ou as regras de cobrança desse serviço e as condições da sua prestação e

funcionamento indiquem expressamente o contrário, caso em que se aplica o disposto no n.º 1. ^[1]

4. Quando os serviços facultativos tiverem sido pagos antes da prestação, o montante pago a mais nos termos do número anterior será imputado às prestações da anuidade vencidas e ainda não pagas ou vincendas. Estando a anuidade toda paga, as quantias devidas serão devolvidas aos encarregados de educação no mês seguinte.

¹ Os RI e/ou os preçários devem ter regras sobre a desistência ou não frequência de serviços facultativos. Nomeadamente, quanto às consequências da desistência ou não frequência da atividade: conferindo ou não direito à devolução de valores já pagos (embora a lógica habitual destas cláusulas seja que a não frequência é imputável ao aluno).

"Uma ampla educação disciplinada e artística
é a base para uma sólida formação
sócio-familiar e profissional..."

Ana Mangericão



Rua Cesário Verde, Nº26 - Urbanização do Buzano

2785-342 São Domingos de Rana - Portugal

Tel. +351 21 452 80 70 - Fax. +351 21 452 80 79

www.edam.pt | escolaedam@edam.pt